



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000006509/2024

Requerente : **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj :

Número :
Estado :
Apartamento :
Fone Celular :

Data Solicitação: **17/05/24 14:25**



Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **Juliana.Godoy**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 549/2024 - FINAN/SEMUS - SOLICITA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Observação:

Jaguariaíva, 17/05/2024 14:23



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº549/2024-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 16 de maio de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Ilmo Sr.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a contratação emergencial de empresa especializada em Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) 01 orçamento;
- (X) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.

Obs: O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.067 COLETA DE LIXO HOSPITALAR

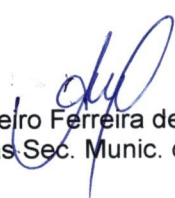
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00.303

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretaria Munic. de Saúde


Kimberlim Lamonier
Coord. Depto Financeiro- Semus


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Compras Sec. Munic. de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as necessidades dos mais variados setores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo este instrumento elaborado para a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares que são gerados pelos serviços de saúde do município.

Ambientes de atendimento como Unidades Básicas de Saúde, hospital, laboratórios, entre outros, geram resíduos que podem causar contaminação tanto em pessoas como ao meio ambiente, por isso, a coleta de lixo hospitalar é uma parte essencial da gestão de resíduos em ambientes médicos. Esse tipo de lixo é classificado como material infectante ou potencialmente infectante, e sua manipulação inadequada pode representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Diante disso, é verificada a necessidade de contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares produzidos pelos serviços de saúde.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Foi considerado diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração. Do levantamento realizado, foi verificado que outros municípios preferem contratar uma empresa, com valor fixo mensal, que para nossa demanda seria inviável pois as quantidades variam devido aos procedimentos cirúrgicos que são realizados, portanto optou-se pela contratação de empresa especializada em coleta, transporte tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, com cobrança por kilograma(Kg), visando a correta destinação de resíduos hospitalares, que podem representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? (X) SIM () NÃO.

3.2. O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? () NÃO (x) SIM, quais?

3.5. **Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional:** A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? () NÃO (x) SIM. Especifique

- A empresa vencedora deverá apresentar os registros, licenças e autorizações para a prestação do serviço. As empresas interessadas em participarem do certame, deverão apresentar todos e quaisquer registros ou certificados emitidos pelos órgãos regulamentadores do território nacional, como por exemplo: registro do INMETRO, registro na ANVISA, entre outros (quando for o caso).

E também as seguintes qualificações técnicas:

- Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA, e demais legislações vigentes;

- Seguir as normas dos exigentes órgãos Sanitários e Ambientais, através de resoluções como RDC nº222/2018 CONAMA.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Possuir veículos apropriados, licenciados pelo IAP, que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652, estando também inspecionados dentro dos padrões de qualidade do órgão fiscalizador ANTT sob resolução nº5.947/2021, além de certificação INMETRO.

• Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de Serviços de Saúde.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso V e VII)

A presente contratação abrange a contratação de empresa especializada em Coleta Transporte, Tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde do grupo "A", "B" e "E" usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguariaíva/Pr.

Tendo em vista a responsabilidade do município de descartar de forma correta estes resíduos, as coletas deverão ser realizadas semanalmente, em veículo adequado para esta finalidade.

As coletas serão realizadas e pesadas, juntamente com um funcionário efetivo de cada local.

Os locais das coletas serão: Centro Municipal de Castração, nas Unidades básicas de Saúde, na Farmácia Básica e no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Para os itens definidos neste certame, há diversas empresas especializadas, não exclusivas, que propiciarão competitividade ao certame,

4.1. Forma de Execução:

a. Há horários, datas, restrições para execução de serviços ou entrega de produtos, assim como o agendamento se necessário e possíveis formatos de entrega. () NÃO (x) SIM. Quais? Conforme horário de funcionamento dos Setores Administrativos do **Hospital Municipal Carolina Lupion**, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs. Conforme o horário de funcionamento das **Unidades Básicas de Saúde**, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

Conforme o horário de funcionamento **Centro Municipal de Castração**, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

Conforme o horário de funcionamento **Centro de Atenção Psicossocial**, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

b. Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de materiais e outras variáveis consideradas relevantes? () NÃO (X) SIM. Quais?

Os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com a descrição que consta no Termo de Referência. Atendendo as exigências, e requisitos constante no item 3.5.

c. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Fracionada. As coletas serão realizadas semanalmente. Podendo ser solicitado coletas extras, em caso de necessidade, devido ao volume de resíduos gerados entre as coletas.

4.2. Há quantidade mínima ou conforme necessidade?

Conforme Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

4.3. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados no item 3, há necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto? () NÃO (X) SIM, ?

Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal constando detalhadamente as análises realizadas; nº da Solicitação de Fornecimento, nº de Empenho.

A responsabilizar-se pelas coletas, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos "A", "B" e "E", segundo a classificação da RDC 306/04 da ANVISA, ou outra legislação atualizada, na quantidade estimada aproximada do objeto a ser licitado, enviando o relatório e os comprovantes de coletas ao local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade das informações prestadas;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Emitir semanalmente comprovante das coletas, assinado por funcionários efetivos do local, onde mensalmente será incluído no relatório mensal, para conferência do responsável.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.4. Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência?
(X) NÃO () SIM.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Contratação de empresa especializada para realizar COLETA DE LIXO HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Demais informações vide Termo de Referência	SERVIÇO	

Para a determinação da quantidade utilizou-se a média de coletas realizadas no ano de 2023; podendo haver alterações pois a demanda depende dos procedimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Farmácia e Centro Municipal de Castração.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

O valor médio estimado para fins de aprovação de ETP, é de **R\$ 164.078,00** no total. Conforme tabela em anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Ar t. 18. § 1º, Inciso VIII)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

() SIM

(X) NÃO. Justifique.

A contratação será realizada de forma única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato?

() NÃO

(X) SIM. Quais? PE 75/2023. Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene.

8.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato?

(X) NÃO

() SIM. Quais?

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:

(X) SIM

() NÃO. Justifique:

9.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a Contratação:

(X) NÃO () SIM. Qual?

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com a adoção da solução onde a contratação é de suma importância, espera-se que não haja interrupção no serviço contínuo de coleta de resíduos hospitalares e ambulatoriais, o que ocasionaria transtornos e prejuízos a Secretaria Municipal de Saúde, mantendo em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

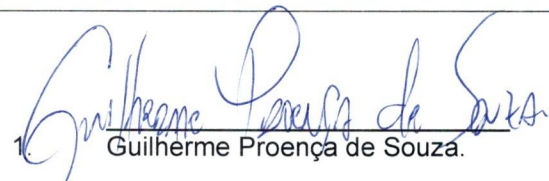
A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais?

(X) NÃO

() SIM. Quais?

Sabendo-se que qualquer tipo de material descartado em local incorreto é extremamente prejudicial ao meio ambiente, a Secretária Municipal da Saúde realizará o seu descarte adequado, contratando uma empresa especializada para realizar o tratamento e a destinação final adequada, não cometendo impactos ambientais.

11. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

1. 
Guilherme Proença de Souza.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Anelise Juliani dos Santos
Anelise Juliani dos Santos.

3. Rogério Fracalossi
Rogério Fracalossi

4. Kimberlim Lamonier
Kimberlim Lamonier.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

13. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais
Jaguariaíva, 14 de maio de 2024.

Amália Cristina Alves
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021
Secretaria Municipal de Saúde.

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras SEMUS.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

FORNECEDOR LICITAÇÃO LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	categoria		QTDE	UNID. DE MEDIDA	MEDIC TEC	ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE ARAPOTI	CONTRATO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/ SP	MÉDIA DE PREÇO	MÉDIA DE PREÇO COM QUANTIDADE
1	COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES - CATEGORIAS	A/E	INFECT.	1048	kgs	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 12,17	R\$ 12.750,67
		A3	ANATÔM.	40	kgs	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 12,17	R\$ 486,67
		A2	C. ANIMAL	5	kgs	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 12,17	R\$ 60,83
		B	QUÍMICO	30	kgs	R\$ 14,00	R\$ 11,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 375,00

VALOR MÉDIA MENSAL R\$ 13.673,17
VALOR MÉDIA ANUAL R\$ 164.078,00





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFURO CORTANTE – E SUAS SUBDIVISÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO B QUIMICO - E SUAS SUBDIVISÕES.	kg serviço prestado	1

- a) A contratada deverá oferecer os serviços de acordo com a RDC 358/04 do CONAMA e ANVISA RDC 306/04, com certificado de destinação a ser recebido pelo prestador de serviço.
- b) Os locais de recolhimento serão nas Unidades de Saúde do município, Hospital Municipal Carolina Lupion, Farmácia Básica e Centro Municipal de Castração.
- c) O horário de recolhimento deverá ser entre as 8h e 11h30min e das 13h30min e 16h30min, 01 (uma) vez por semana, em dia e rota a ser combinado com a empresa vencedora.
- d) Todo o resíduo coletado deverá ser pesado pela contratada com o acompanhamento de um Servidor Municipal da Unidade de Saúde, sendo o peso registrado e assinado pelo Servidor Municipal e pelo funcionário da empresa.
- e) os valores referentes ao pagamento, serão mediante a quantidade(kilograma) pesada no momento da coleta, sendo informada pela contratada ao funcionário efetivo do local da coleta, e envio de relatório mensal enviado aos responsáveis.

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 99/2022.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? (X) SIM () NÃO, qual? ____

2.2.1. Se tratando de pregão:

- I - (X) Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;
- II - () Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

- (X) Menor preço por Item;
- () Menor preço global/lote;
- () Maior desconto por Item;



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Maior desconto global/ lote;

2.5. Os locais das coletas dos resíduos para a execução do serviço serão:

- **Hospital Municipal Carolina Lupion**, endereço Sebastião Xavier Sobrinho, nº592, Bairro Cidade Alta – Jaguariaíva-PR., com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- **Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Farmácia Básica** no endereço: R: Rocha Pombo, esquina com a João Pernetá, nº101, Cidade Alta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho**, no endereço: Rua: Emilio de Menezes, s/n, Remonta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- **Unidade Básica de Saúde Adélia Kojo Baldin**, no endereço: Rua: Vasco Fonseca, 75, Lagoão; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Araújo de Masi**, no endereço: Rua: Prof. Marcio Araújo Motta, s/n, Centro; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 19:30hs

- **Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha**, no endereço: Rua: AV. Paranaguá s/n, Jardim Santa Cecília; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 19:30hs

- **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Vovó Tônica**, no endereço: Rua: Durvalino de Azevedo, 281, Fluvópolis, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- **Centro Municipal de Castração** Rua: Matadouro, 241, Jardim São Roque; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: em cada local será definido um servidor efetivo para acompanhar as pesagens e coletas realizadas pela empresa contratada.

2.7. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte: () NÃO : (x) SIM, qual? Os resíduos serão transportados por carros que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652, estando também inspecionados dentro dos padrões de qualidade do órgão fiscalizador ANTT sob resolução nº5.947/2021, além de certificação INMETRO.

2.8. Previsão de entregas parceladas: () NÃO (x) SIM. Qual a forma? As coletas serão realizadas semanalmente, podendo ser solicitado coletas extras, devido ao volume de resíduos gerados entre as coletas.

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:

Os itens, objeto do presente termo de referência deverá ser realizado no prazo não superior a 07 dias úteis após recebimento, conforme a Solicitação de Fornecimento;

2.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação, podendo ser renovada por 2 anos.

2.10. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: (x) Não () SIM, Qual ?

2.10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido; "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde do grupo "A", "B" e "E", tendo em vista a realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam assistência nas unidades da secretaria, implicando na produção de resíduos ambulatoriais gerados pelo fluxo de atendimentos realizados nos diversos setores de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, onde é de responsabilidade da mesma de descartar de maneira correta esses resíduos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Sabendo que as Unidades Básicas de Saúde/ Hospital/ Centro Municipal de Castração e Farmácia Básica realizam atendimentos que resultam em resíduos de saúde, os quais são classificados e separados por grupos distintos, que são: GRUPO A: resíduos infectantes; devem ser descartados em lixeiras revestidas com sacos brancos, GRUPO B: Resíduos químicos devem ser descartados em galões coletores; GRUPO C: Resíduos comuns, devem ser descartados em lixeiras revestidas com sacos pretos e GRUPO E: Resíduos Perfuros cortantes, devem ser descartados em caixas específicas devidamente identificadas. Sendo produzido uma quantidade média/mensal de 932kgs referente ao GRUPO A e suas subdivisões, e uma média/mensal de 35kg referente ao GRUPO E e suas subdivisões.

4.2. Portanto, a presente contratação tem como objetivo principal a coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos ambulatoriais e hospitalares;

4.3. A contratação é de suma importância para que não haja interrupção no serviço contínuo de coleta de resíduos hospitalares e ambulatoriais, causando transtornos e prejuízos ao município.

4.4. Tendo em vista que a última contratação foi realizada no ano de 2019, vindo a ser renovada desde então, salientamos a possibilidade, de realização de contrato por 2 anos, se assim o Setor Jurídico acreditar ser oportuno e vantajoso ao município.

Para o item definido neste certame, trata-se de serviço prestado por empresas especializadas em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares e ambulatoriais, porém não exclusivos, capazes de atender a demanda.

4.5. A aquisição deste item faz parte dos atendimentos oferecidos pela Secretaria relacionada a Saúde.

4.6. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO. Justifique. O item deverá ser adquirido em forma única.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

4.8. Obrigações da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Obrigações da contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; informando quando será possível a realização da prestação do serviço;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM, Quais?

5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? () NÃO (x) SIM. Quais?



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA, e demais legislações vigentes;
- Seguir as normas dos exigentes órgãos Sanitários e Ambientais, através de resoluções como RDC nº222/2018 CONAMA.
- Possuir veículos apropriados, licenciados pelo IAP, que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652, estando também inspecionados dentro dos padrões de qualidade do órgão fiscalizador ANTT sob resolução nº5.947/2021, além de certificação INMETRO.

5.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (X) NÃO () SIM. Quais?

5.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever:

5.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: () SIM (x) não

5.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (x) NÃO () SIM, como segue:

5.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM, como segue:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- A empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, determinará a rota mais apropriada para a realização das coletas; desde que atenda semanalmente a todas as Unidades constantes neste termo;

- Quando não for possível realizar a coleta no local, informar imediatamente ao responsável justificando o motivo da não realização do serviço e definindo uma data próxima para a nova coleta;

- Em caso do dia da semana que for determinado para a realização as coletas, vier a ser feriado ou estiver fechado por algum motivo, será combinado com o responsável uma nova data para a realização da coleta;

- Será previamente designado funcionário responsável para acompanhar as coletas dos resíduos hospitalares e ambulatoriais, o qual será responsável por verificar a pesagem e assinar o comprovante emitido no momento da coleta;

- Não será estipulado uma quantidade mínima ou máxima para a realização das coletas diárias, pois dependerá da demanda de atendimentos realizados em cada local, o qual varia constantemente devido aos procedimentos realizados.

6.1. O prazo inicial para a realização dos serviços será de 07 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato entre contratante e fornecedor.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;
- 7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Kimberlim Lamonier.

II – Gestor: Amália Cristina Alves

7.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão publicadas no Decreto Municipal Nº212/2024, no Decreto Municipal Nº328/2021 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

7.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (X) NÃO () SIM, Qual?

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de início de realização do serviço é de 07 dias, contados da data de envio da Solicitação de Fornecimento e Nº de Empenho para o Fornecedor, em remessa única, nos endereços acima citados.
- 8.2. Os bens de serviço serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar o Nº da Solicitação de Fornecimento, nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a Secretaria municipal se destina o material/serviço.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM, qual?

A empresa vendedora deverá apresentar os registros, licenças e autorizações para a prestação do serviço.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados:

10.1.1 A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

10.1.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.1.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com diversos fornecedores, o qual apenas um demonstrou interesse, enviando a proposta, os demais responderam não ter disponibilidade para nos atender, devido a rota realizada por eles, entre outros que não deram retorno.

10.1.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional, realizamos pesquisas em sites de outros municípios, onde encontramos licitações vigentes realizadas na região.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

10.1.6. Diante do exposto, o valor referencial para contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

10.2. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

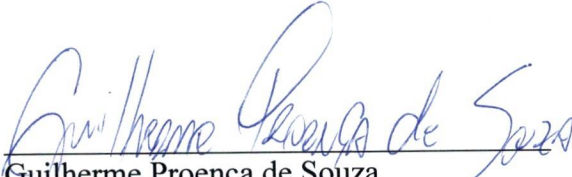
11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

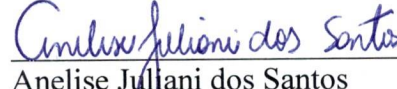
11.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

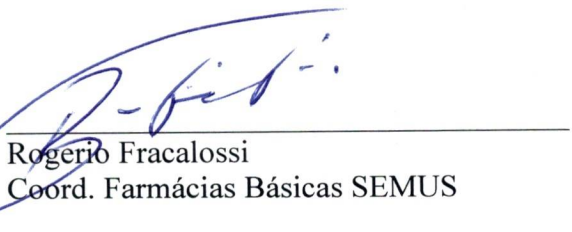
2.067 COLETA DE LIXO HOSPITALAR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00.303

12. IDENTIFICAÇÕES:


Guilherme Proença de Souza
Diretor – HMCL


Anelise Juliani dos Santos
Enfermeira Coord. da APS


Rogério Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas SEMUS


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras -SEMUS


Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício 13/2024 – Farmácia/SEMUS

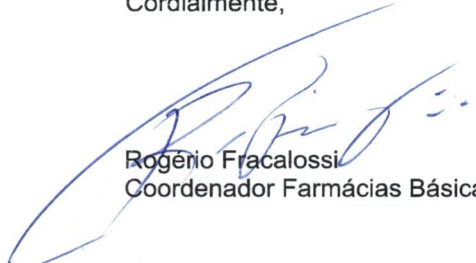
Jaguariáva, 15 de maio de 2024



Venho por meio deste, solicitar a contratação de uma empresa prestadora de serviços em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e infectantes para atender a demanda da FARMÁCIA SEMUS, segundo levantamento atual, geramos uma média mensal de 38 Kg de produtos a serem recolhidos.

Sem mais para o momento colocamo-nos inteiramente a dispor, para quaisquer outros esclarecimentos,

Cordialmente,


Rogério Fracalossi
Coordenador Farmácias Básicas SEMUS

A
Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras Semus



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Fombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício 061/2024/APS



Jaguariaíva, 15 de maio de 2024.

Venho por meio deste solicitar a contratação da empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo hospitalar para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Atenciosamente.

Anelise Juliani dos Santos

COREN-PR 234862

Anelise Juliani dos Santos

Anelise Juliani dos Santos
ENFERMEIRA CORDENADORA DA APS

Ilma Sr^a
Amália Cristina Alves
Secretária municipal de Saúde
Jaguariaíva-Pr
NESTA



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Ofício 029 /2024

Jaguariaíva, 08 de maio de 2024.



Prezada senhora:

Venho através deste ofício, solicitar a contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar para atender a demanda do HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION. Conforme levantamento de quantitativo semanal o hospital tem uma demanda de 150kg de lixo hospitalar infectante e 10kg de lixo hospitalar anatômica.

Atenciosamente.

Guilherme Proença de Souza
Dir. Depto. de Atenção Básica Especializada
e Controle Central de Leitos
Decreto 297/2023

Guilherme Proença de Souza
Dir. Dptº Atenção Básica Especializada

Washington Luis Pietrochinski
Superintendente H.M.C.L
Decreto 032/2021 CRA 17.894

Washington Luis Pietrochinski
Superintendente Hospitalar

Ima. Sra.
Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde (SEMUS)
Jaguariaíva/PR



Ana Paula <saudecomprasjva@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Ana Paula <saudecomprasjva@gmail.com>
Para: raul@atitudeambiental.com

19 de março de 2024 às 10:50

Bom dia!! Tudo bem??

Gostaria de solicitar um orçamento para Coleta, Transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

Desde já agradeço a colaboração, e solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail informando se enviará o orçamento.
Quaisquer dúvidas, estarei à disposição.

Atenciosamente

Paula

Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaratã-PR / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046



raul@atitudeambiental.com <raul@atitudeambiental.com>
Para: Ana Paula <saudecomprasjva@gmail.com>

19 de março de 2024 às 13:59

Boa tarde !

Ana infelizmente não atendemos a região, sendo inviável pra nós abrir nova rota de coleta. Então neste momento não temos como passar proposta tendo em vista que não participaremos do processo de licitação.

Att.

**Orçamento**

3 mensagens

Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

Para: "licitacao.mtz@bioambiental.com.br" <licitacao.mtz@bioambiental.com.br>

12 de março de 2024 às 16:27

Boa Tarde!! Tudo bem??

Gostaria de solicitar um orçamento de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

Desde já agradeço a colaboração, e solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail informando se enviará o orçamento.

Quaisquer dúvidas, estarei à disposição.

Atenciosamente

Ana Paula C. F. de Almeida
Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguaraiwa-Pr / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046

BioAccess - Licitações <licitacao.mtz@bioambiental.com.br>

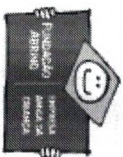
Para: Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

15 de março de 2024 às 09:32

Bom dia Ana Paula, tudo bem contigo?

Obtive retorno do nosso departamento, infelizmente não conseguiremos atender o vosso pedido, visto não termos logística no momento. Mas de toda forma agradecemos o contato.

Atenciosamente e à disposição

BioAccess
coleta e destinação final de resíduos

Giuliano Vaneti
Licitações
(44) 3019-4412
licitacao.mtz@bioambiental.com.br
www.bioaccess.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

30/04/2024, 10:59

Gmail - Orgamento

15 de março de 2024 às 09:38

Ana Paula <saudecomprasigva@gmail.com>
Para: BioAccess - Licitações <licitacao.mtz@bioambiental.com.br>

Bom dia!!!
Tudo bem !!!

Agradeço pelo retorno, tenha um ótimo final de semana!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

Para: Felipe.Scoville@estre.com.br

19 de março de 2024 às 15:15

Bom Tarde!!
Tudo bem??

Gostaria de solicitar um orçamento (para possível processo licitatório) para Coleta, Transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

Quantidade média/ mensal por grupo:

A/E = 725kg

A3=27kg

A2=5kg

B=35kg

Desde já agradeço a colaboração, e solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail informando se enviará o orçamento.

Quaisquer dúvidas, estarei à disposição.

Atenciosamente

Paula

--

Coord. de Processos de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jaguariava-Pr / 76.910.900/0001-38

43 3535-9475 - 43 99845-6046

Felipe Scoville <felipe.scoville@estre.com.br>

Para: Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

20 de março de 2024 às 08:37

Bom dia!

Infelizmente vamos ter que declinar o orçamento para esse escopo.

Nossa operação para os resíduos de Saúde está localizada em Curitiba e Região metropolitana

Não vamos conseguir atender coletas na cidade de Jaguariava/PR

Atenciosamente



Felipe Scoville
Colela Curitiba - Com Privado
www.estre.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20 de março de 2024 às 09:40

Ana Paula <saudecomprasigva@gmail.com>

Para: Felipe Scoville <felipe.scoville@estre.com.br>

Bom dia!!!

ok.. Agradeço pelo retorno.

Att. Paula!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Paula C. F. de Almeida

[Texto das mensagens anteriores oculto]



R - Prefeitura Municipal de Jaguariá - Solicitação de orçamento - Declínio
mensagem

Andreia.paula@grupophilus.com.br <andreia.paula@grupophilus.com.br>
Assunto: Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 15:

Assunto: Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>
Assunto: Ana Paula <saudecomprasjgva@gmail.com>

Prezada Ana Paula, boa tarde!

Tudo bem?

A Prefeitura Municipal de Jaguariá - PR



Assunto: Proposta para cotação e Preços para a Coleta de Resíduos Hospitalares.

ZERO RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.157.214/0001-18, com endereço comercial à Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, cidade e comarca de Ponta Grossa, Paraná, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., informar que está declinando da apresentação de proposta referente aos serviços de Coleta de Resíduos Hospitalar.

Esclarecemos que tal decisão foi tomada em virtude de questão logística.

Nesta oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço.

* Solicitamos confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Andreia de Paula

Comercial

Skype:andreia.paula@grupophilus.com.br



Celular: (42) 9 9808-1516

Fixo : (42) 3220-0340

www.grupophilus.com.br

Assista ao vídeo institucional do Grupo Philus: [youtube.com/Grupophilus](https://www.youtube.com/Grupophilus)

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA – Empresa certificada ISO 9.001 e sistemas ISO 14.001 e 45.001.

De: Ana Paula <saudecomprasigva@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 3 de maio de 2024 14:04
Para: comercial@zeror.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa Tarde!! Tudo bem??

Gostaria de solicitar um orçamento de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos hospitalares.

Desde já agradeço a colaboração, e solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail informando se enviará o orçamento.

*Quantidade média/ mensal por grupo:

A/E =725kg

A3=27kg

A2=5kg

B=35kg

Quaisquer dúvidas, estarei à disposição.



Ana Paula C. F. de Almeida

Coord. de Processos de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

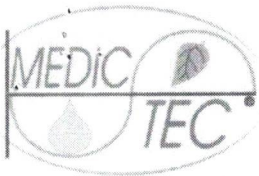
Prefeitura Municipal de Jaguaratã-Pr / 76.910.900/0001-38

43 3535-9475 - 43 99845-6046



image001.png
76K





MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

Siqueira Campos, 03 de Maio de 2024.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- Pr

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Medic Tec Ambiental Ltda** inscrita sob o CNPJ nº 06.183.150/0001-64 com sua sede a Estrada Água da Pedreira S/N no município de Siqueira Campos – PR com Licença Ambiental de Operação nº 260543/IAT PR e LAS 283643.

Vem respeitosamente através deste apresentar sua empresa e sua proposta de prestação de serviços.

- **OBJETO DO SERVIÇO**

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Resíduos de Saúde dos grupos A/E e B.

- **VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA.**

A empresa possui **treinamento** de qualidade específico SEST/SENAT para os seus colaboradores em todas as áreas com **NR's**, para buscar sempre a satisfação no atendimento ao cliente.

Possui **frota própria, nova e inspecionada** dentro dos padrões de qualidade e necessidade do órgão fiscalizador **ANTT sob resolução nº 5.947/2021**, além de certificação **INMETRO**

Caso necessário a empresa também realiza a negociação para itens de armazenamento como embalagens **plásticas, descarpac e bombonas** de diversos tamanhos e modelos.

- **VALORES**

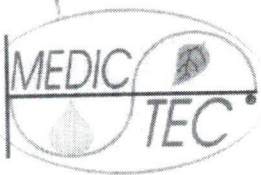
ITEM	UN DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR KG
01	kg	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde dos Grupos A/E.	R\$ 12,00(Doze reais)
02	kg	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde do Grupo B.	R\$ 14,00(Quatorzxe reais)

- **LEGISLAÇÃO**

Seguindo todas as normas dos exigentes órgãos Sanitários e Ambientais, através de resoluções como **RDC nº 222/2018 CONAMA** e **RDC nº 306/2004 ANVISA** garantimos e buscamos sempre a excelência na prestação de serviço, sempre buscando o respeito ao meio ambiente para o gerenciamento total de seu resíduo.

Estrada Bairro Água da Pedreira S/N. CEP 84.940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE/WATTS: (43) 3025-9200
E-Mail: administracao@meditectambiental.com.br
www.meditectambiental.com.br





MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

RDC 222 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

RDC 306 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só deverá ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

• **CONTRATO E PROPOSTA**

Essa proposta é de caráter confidencial e tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,




Renan José Bagatin
CPF: 082.174.949-83
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR

MUNICIPIO DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
Processo Administrativo Nº 299/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DOUGLAS RENAN URIAS SOUZA
Data de Publicação: 20/12/2023 13:24:22



LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/01/2024 10:58:27
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOGRAMA Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA PESAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFURO CORTANTE ?
CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA N 358 5
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 12,00 Valor Total: 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OMS AMBIENTAL EIRELI	052 09.251.694/0001-04	12,77	12,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/01/2024 10:58:27
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KILOGRAMA Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO B QUIMICO CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA N 358 5
Quantidade: 300 Valor Unit.: 11,00 Valor Total: 3.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OMS AMBIENTAL EIRELI	110 09.251.694/0001-04	11,71	11,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARAPOTI
ARAPOTI-PR**

AUTORIDADE: ANDREA CRISTINA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 27/05/2024 até 27/05/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2732835 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL									
50/2024	27/05/2024	27/07/2024	1	MUNICIPIO DE ARAPOTI	-	1,000	158343,0000	158343,0000	Sim ***
50/2024	27/05/2024	27/07/2024	1	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	-	1,000	168450,0000	168450,0000	Não
50/2024	27/05/2024	27/07/2024	1	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS	-	1,000	168450,0000	168450,0000	Não
						Preço Médio -->	165081,0000	165081,0000	
						Preço Médio Total -->	165081,0000	165081,0000	





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiá, 27 de maio de 2024.

Ref: Protocolo Nº 6509/2024

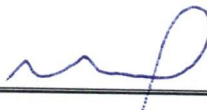
À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA

Solicito indicação de conta com a finalidade de atender à solicitação oriunda do Protocolo nº 6509/2024 enviado pela Secretária Municipal de Saúde, cujo a finalidade é Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SEMUS	R\$ 165.081,00
TOTAL	R\$ 165.081,00



VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 109/2024

PROTOCOLO Nº. 6509/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 165.081,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta e um reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde - SEMUS

Und: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.067 Coleta de Lixo Hospitalar

Elemento de Despesa: (312) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariáiva em, 27 de maio de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS
Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas

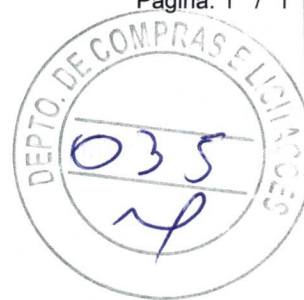


Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguaraiava
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguaraiava.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 77/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 07 DIAS
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION
Vigência: 7
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E	R\$ 165.081,0000	R\$ 165.081,00

Valor total dos itens: R\$ 165.081,00

Jaguaraiava, 13 de Junho de 2024


Assinatura do Responsável



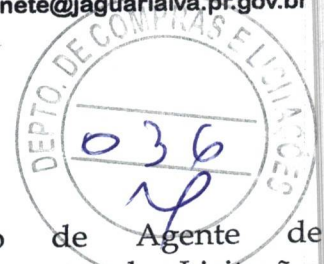
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n°. 471/2024



Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob n°. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n°. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula n°. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n°. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula n°. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula n°. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula n°. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n°. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#municios200anos

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2024

CONTRATANTE (SEDUL)

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (11.001)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 165.081,00 (Cento e sessenta e cinco mil e oitenta e um reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo Administrativo Nº 77/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 17 de junho de 2024 às 09h30min do dia 28 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min do dia 28 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br



1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1. A licitação será realizada em **UM ÚNICO ITEM DE COMPOSIÇÃO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº 109/2024:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

Projeto/Atividade: 2.067 COLETA DE LIXO HOSPITALAR

Elemento de Despesa: (312) 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA)

Fonte de Recurso: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%)



#sumocms200Anos

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – Pag. 3 de 47



Departamento de Compras e Licitação

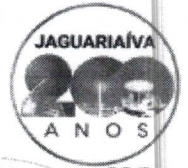
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

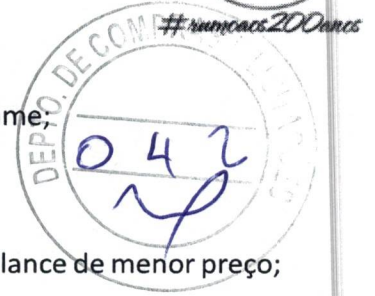
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos200anos

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – Pag. 5 de 47



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocao200anos

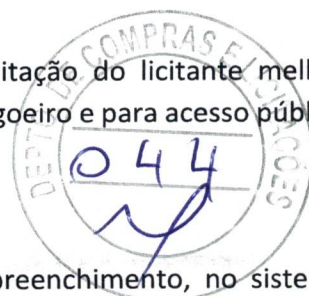
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO**.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

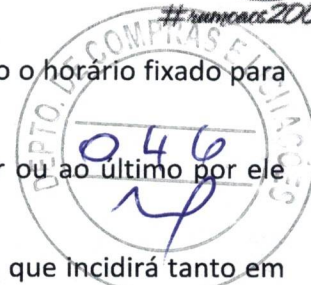
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#lançacos200anos

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

numericos 200 anos

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaríáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rúncas200anos

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

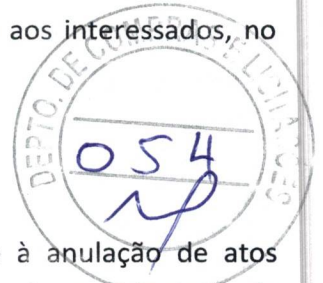
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A exigência de garantia de execução para a presente contratação está descrita no item 14.1 do Anexo – Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da vigência contratual, com a devida justificativa e aprovação do fiscal do contrato.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

- 16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nuncas200anos

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



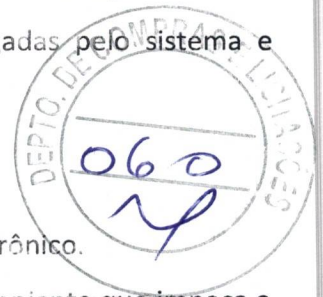
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

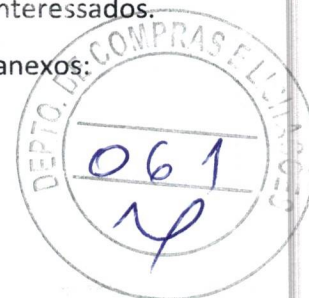
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#aniversario200anos

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – B.L
 - 22.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato



Jaguariaíva, 13 de Junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de bens e insumos - Art. 6º, Inciso XXIII)



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFURO CORTANTE – E SUAS SUBDIVISÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO B QUIMICO - E SUAS SUBDIVISÕES. Totalizando aproximadamente 13.476 kgs anuais ou 1.123 kgs mensais	serviço prestado	

a) contratada deverá oferecer os serviços de acordo com a RDC 358/04 do CONAMA e ANVISA RDC 306/04, com certificado de destinação a ser recebido pelo prestador de serviço.

b) Os locais de recolhimento serão nas Unidades de Saúde do município, Hospital Municipal Carolina Lupion, Farmácia Básica e Centro Municipal de Castração.

c) O horário de recolhimento deverá ser entre as 8h e 11h30min e das 13h30min e 16h30min, 01 (uma) vez por semana, em dia e rota a ser combinado com a empresa vencedora.

d) Todo o resíduo coletado deverá ser pesado pela contratada com o acompanhamento de um Servidor Municipal da Unidade de Saúde, sendo o peso registrado e assinado pelo Servidor Municipal e pelo funcionário da empresa.

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – Pag. 24 de 47



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#humscas200anos

e) os valores referentes ao pagamento, serão mediante a quantidade(kilograma) pesada no momento da coleta, sendo informada pela contratada ao funcionário efetivo do local da coleta, e envio de relatório mensal enviado aos responsáveis.

2.2. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 99/2022.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? (X) SIM () NÃO, qual?

2.2.1. Se tratando de pregão:

I - (X) Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sem a definição precisa de quantitativos a seguir;

II - () Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

(X) Menor preço por Item;

() Menor preço global/lote;

() Maior desconto por item;

() Maior desconto global/ lote;

2.5. Os locais das coletas dos resíduos para a execução do serviço serão:

- Hospital Municipal Carolina Lupion, endereço Sebastião Xavier Sobrinho, nº592, Bairro Cidade Alta – Jaguaraiá-PR., com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Farmácia Básica no endereço: R: Rocha Pombo, esquina com a João Perneta, nº101, Cidade Alta, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs

- Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho, no endereço: Rua: Emilio de Menezes, s/n, Remonta; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- Unidade Básica de Saúde Adélia Kojo Baldin, no endereço: Rua: Vasco Fonseca, 75, Lagoão; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs

- Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio Araújo de Masi, no endereço: Rua: Prof. Marcio Araújo Motta, s/n, Centro; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 19:30hs

- Unidade Básica de Saúde Dr. Domingos Cunha, no endereço: Rua: AV. Paranaguá s/n, Jardim Santa Cecília; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 19:30hs

- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Vovó Tonica, no endereço: Rua: Durvalino de Azevedo, 281, Fluvópolis, com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.

- Centro Municipal de Castração Rua: Matadouro, 241, Jardim São Roque; com horário de Funcionamento das 8:00hs as 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: em cada local será definido um servidor efetivo para acompanhar as pesagens e coletas realizadas pela empresa contratada.

2.7. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte: () NÃO : (x) SIM, qual? Os resíduos serão transportados por carros que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652, estando também inspecionados dentro dos padrões de qualidade do órgão fiscalizador ANTT sob resolução nº5.947/2021, além de certificação INMETRO.

2.8. Previsão de entregas parceladas: () NÃO (x) SIM. Qual a forma? As coletas serão realizadas semanalmente, podendo ser solicitado coletas extras, devido ao volume de resíduos gerados entre as coletas.

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:

Os itens, objeto do presente termo de referência deverá ser realizado no prazo não superior a 07 dias úteis após recebimento, conforme a Solicitação de Fornecimento;

2.9.1. O prazo de vigência da contratação e de 12 meses contados da emissão com contrato/ata, prorrogáveis nos termos da legislação, podendo ser renovada por 2 anos.

2.10. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: (x) Não
() SIM, Qual ?

2.10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido; "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, pesagem, tratamento e destinação final de resíduos de serviços da saúde do grupo "A", "B" e "E", tendo em vista a realização de procedimentos executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam assistência nas unidades da secretaria, implicando na produção de resíduos ambulatoriais gerados pelo fluxo de atendimentos realizados nos diversos setores de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, onde é de responsabilidade da mesma descartar de maneira correta esses resíduos.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#Anos200

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Sabendo que as Unidades Básicas de Saúde/ Hospital/ Centro Municipal de Castração e Farmácia Básica realizam atendimentos que resultam em resíduos de saúde, os quais são classificados e separados por grupos distintos, que são: GRUPO A: resíduos infectantes; devem ser descartados em lixeiras revestidas com sacos brancos, GRUPO B: Resíduos químicos devem ser descartados em galões coletores; GRUPO C: Resíduos comuns, devem ser descartados em lixeiras revestidas com sacos pretos e GRUPO E: Resíduos Perfuros cortantes, devem ser descartados em caixas específicas devidamente identificadas. Sendo produzido uma quantidade média/mensal de 932kgs referente ao GRUPO A e suas subdivisões, e uma média/mensal de 35kg referente ao GRUPO E e suas subdivisões.

4.2. Portanto, a presente contratação tem como objetivo principal a coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos ambulatoriais e hospitalares;

4.3. A contratação é de suma importância para que não haja interrupção no serviço contínuo de coleta de resíduos hospitalares e ambulatoriais, causando transtornos e prejuízos ao município.

4.4. Tendo em vista que a última contratação foi realizada no ano de 2019, vindo a ser renovada desde então, salientamos a possibilidade, de realização de contrato por 2 anos, se assim o Setor Jurídico acreditar ser oportuno e vantajoso ao município.

Para o item definido neste certame, trata-se de serviço prestado por empresas especializadas em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares e ambulatoriais, porém não exclusivos, capazes de atender a demanda.

4.5. A aquisição deste item faz parte dos atendimentos oferecidos pela Secretaria relacionada a Saúde.

4.6. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO. Justifique. O item deverá ser adquirido em forma única.

4.7. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

4.8. Obrigações da contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

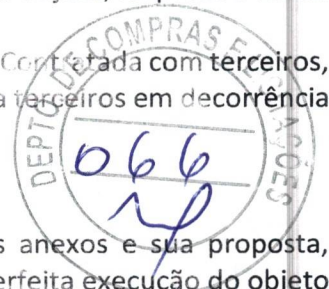
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.810.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.7. Obrigações da contratada

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- e. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; informando quando será possível a realização da prestação do serviço;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM. Quais?
- 5.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? () NÃO (x) SIM. Quais?
- Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA, e demais legislações vigentes;
 - Seguir as normas dos exigentes órgãos Sanitários e Ambientais, através de resoluções como RDC nº222/2018 CONAMA.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

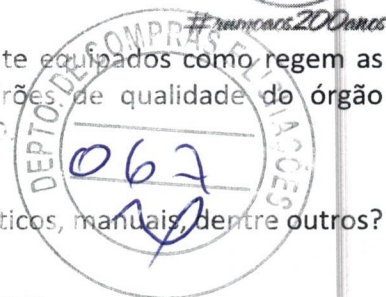
Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Possuir veículos apropriados, licenciados pelo IAP, que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652, estando também inspecionados dentro dos padrões de qualidade do órgão fiscalizador ANTT sob resolução nº 547/2021, além de certificação INMETRO.



5.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros?
(X) NÃO () SIM. Quais?

5.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever:

5.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: () SIM (x) não

5.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (x) NÃO (x) SIM, como segue:

5.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM, como segue:

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- A empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, determinará a rota mais apropriada para a realização das coletas; desde que atenda semanalmente a todas as Unidades constantes neste termo;
- Quando não for possível realizar a coleta no local, informar imediatamente ao responsável justificando o motivo da não realização do serviço e definindo uma data próxima para a nova coleta;
- Em caso do dia da semana que for determinado para a realização as coletas, vier a ser feriado ou estiver fechado por algum motivo, será combinado com o responsável uma nova data para a realização da coleta;
- Será previamente designado funcionário responsável para acompanhar as coletas dos resíduos hospitalares e ambulatoriais, o qual será responsável por verificar a pesagem e assinar o comprovante emitido no momento da coleta;
- Não será estipulado uma quantidade mínima ou máxima para a realização das coletas diárias, pois dependerá da demanda de atendimentos realizados em cada local, o qual varia constantemente devido aos procedimentos realizados.

6.1. O prazo inicial para a realização dos serviços será de 07 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato entre contratante e fornecedor.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Bóas, 142 - Cidade Alta - CEP: 84200-000 / Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reuniao200anos

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

7.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Kimberlim Lamonier.

II – Gestor: Amália Cristina Alves



7.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão publicadas no Decreto Municipal Nº212/2024, no Decreto Municipal Nº328/2021 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

7.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (X) NÃO () SIM, Qual?

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1. O prazo de início de realização do serviço é de 07 dias, contados da data de envio da Solicitação de Fornecimento e Nº de Empenho para o Fornecedor, em remessa única, nos endereços acima citados.

8.2. Os bens de serviço serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARAIÁVA-PR





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84290-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#humocao200anos

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá informar o Nº da Solicitação de Fornecimento, nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a Secretaria municipal se destina o material/serviço.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

9.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I. Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM, qual?

A empresa vendedora deverá apresentar os registros, licenças e autorizações para a prestação do serviço.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados:

10.1.1 A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

10.1.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.1.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com diversos fornecedores, o qual apenas um demonstrou interesse, enviando a proposta, os demais responderam não ter disponibilidade para nos atender, devido a rota realizada por eles, entre outros que não deram retorno.

10.1.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição nacional, realizamos pesquisas em sites de outros municípios, onde encontramos licitações vigentes realizadas na região.

10.1.5. Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a média dos valores compilados, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

10.1.6. Diante do exposto, o valor referencial para contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

11.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

2.067 coleta de lixo hospitalar
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.303

12. IDENTIFICAÇÕES:

Guilherme Proença de Souza
Diretor - HMCL

Anelise Juliani dos Santos
Enfermeira Coord. da APS

Rogério Fracalossi
Coord. Farmácias Básicas SEMUS

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord. Compras - SEMUS

Amalia Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.860/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoccs200anos

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo "Documentos Complementares - Pós Disputa" em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, e/ou ao e-mail: comprasjag@gmail.com, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.810.900/01-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos200anos

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços iguais ou de complexidade superior ao da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 – Pag. 35 de 47



Departamento de Compras e Licitação

Endereço: Rua da Liberdade, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-9400 - E-mail: comprasjag@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaríava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.810.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#anosaos200anos

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- 1.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#happycas200anos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 34/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 86200-000 / CNPJ: 76.916.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nasceramos200anos

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

(Processo Administrativo nº 77/2024)



A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a) (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de ____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 - Pag. 39 de 47



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.810.960/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#anivers200anos

ANEXO 5.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA



Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municípios200anos

ANEXO VI			
CUSTO	PELA	UTILIZAÇÃO	DO
SISTEMA			
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR			
Editais publicados pelo sistema de aquisição:			

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84260-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nossos200anos

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

(Processo Administrativo nº 77/2024)



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

Em _____ de _____ de _____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

(Processo Administrativo nº 77/2024)



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxx359-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Socio Administrador, Diretor) Sr ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias,





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#aniversarios200anos

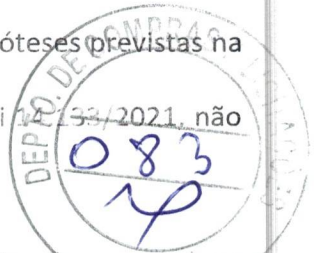
após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I e IV do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega do objeto e/ou início dos serviços de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no item 24 do Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços.

13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Pregão Eletrônico Nº 34/2024 - Pag. 45 de 47



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.940.806/0001-08 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#anivers200anos

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguaraiava/PR, (...) de (...) de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguariaíva, 13 de junho de 2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Procuradoria Geral do Município,

Venho através desse solicitar análise e parecer Jurídico referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024** cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Vinicius Weigert
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao Procurador Mathus

Ilustríssimo Senhor,
DR MATHEUS RISSATO RIVOIRO

D/ examinar parecer

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 5121-PR



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO



#nuncas200anos



PROCESSO LICITATÓRIO - P.E. Nº 34/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de acordo com informações preambulares, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos dos processos n.º 6.509-2024.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termos de Referência;
- d) Cotações de Preços;
- e) Previsões orçamentárias – Parecer Contábil n.º;
- f) Autorização da Prefeita Municipal;
- g) Decreto de designação do agente de contratação;
- h) Minuta de Edital e seus anexos;

Passemos a análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos,



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocis200anos

convênios ou ajustes de que trata o artigo 53¹, da Lei Federal 14.133/2021, e exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

O objeto da licitação tem por escopo a aquisição de bens e

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#rumoaos200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

serviços, ainda, poderá obter o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência. 089

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço Por Lote**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da Lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica. (destacou-se)

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcacs200anos

eletrônico, deve-se observar o que o Decreto Lei nº 5.450/2005 estabelece, mormente o constante em seu art. 9º, o qual se transcreve abaixo:



Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente – qual seja a, a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de autorização de despesa –, que devidamente delimitou o objeto, havendo também o termo de referência para fins de sua especificação. Em relação ao edital, neste deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros itens indispensáveis ao certame.

No presente caso, observa-se que a minuta do instrumento convocatório estabelece os critérios objetivos para possibilitar a participação dos licitantes, além de definir precisamente o objeto a ser licitado – qual seja a contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcas200anos

resíduos hospitalares—, compreendendo, ainda, os demais itens necessários à realização do procedimento e posterior contratação. Considerando a natureza do objeto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL adotou o critério de menor preço por item, de forma correta em seu termo de referência. Entretanto, o Departamento de Compras no Edital colocou menor preço GLOBAL.

Nesse caso, a despeito do conhecimento em relação a necessidade de realização, via de regra, de obras, serviços e compras, pela administração em quantas parcelas se evidenciar econômica e tecnicamente viável, há de se pontuar o que preceitua o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, expresso na súmula 247:

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Do que se extrai do referido entendimento sumulado é que, a despeito da regra determinar a adjudicação por item e, não por menor preço global, sempre que o objeto do certame exigir é possível que se adote a modalidade por preço global. Parece-nos ser o caso, considerando que o objeto, per si, não se trata de um ou mais itens e sim a contratação de empresa para transporte dos resíduos hospitalares.

Nesse passo, o setor de Compras escolheu o menor preço GLOBAL, a medida é regular e pertinente, havendo a necessidade de considerar a ressalva da súmula 247 do TCU, quanto à necessidade de demonstração de ausência de **prejuízo em relação ao conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, a qual fica a cargo do setor de licitações desta municipalidade.**

Para sua validade, contudo, há de se observar o disposto no art. 17º, inciso III e alíneas, do Decreto Lei nº 5.450/2005:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiá - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200anos



Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

III - superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- a) Diário Oficial da União;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Cumprando-se a necessidade de informação nos autos do processo licitatório a respeito do valor estimado da presente licitação, bem como a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal de Jaguaraiá/Pr para concretização do objeto da licitação, foi atendida, mediante declaração do Contador responsável. Faz-se imperioso, portanto, que conste no edital do procedimento licitatório em questão a dotação orçamentária referente ao exercício competente, satisfazendo-se o quesito legal.

Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcaos200anos

que determina o art. 25² da Lei Federal 14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 268/2023 de 26/04/2023. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina legislação em

² Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.



[Assinatura]

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runçãos200anos

vigor, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#nuncas200anos



aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55 da Lei 14.133/2021.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Edital de Preção Eletrônico n.º **34/2024**, do presente processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021,



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncaos200anos

o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, **entretanto, considero que deverá constar no presente certame justificativa em relação à utilização da escolha do Pregão Eletrônico por Menor Preço Global em detrimento do Menor Preço por Item, nos termos da súmula 247 do TCU. Nota-se que a Secretaria Municipal de Saúde no item 2.4 do Termo de Referência escolheu o Menor Preço por Item.**

Atestando-se o Departamento de Compras se há sobreposição de objetos, em caso positivo, retornar para que seja exarado novo parecer.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (*TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011*). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariáiva-PR, 17 de junho de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano



A SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Secretária

Para fazer a justificativa em relação a escolha do Pregão Eletrônico por preço global, em detrimento do menor preço por item, nos termos da Súmula 247 do TCU

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 17 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#municípios200anos



JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL

Pregão Eletrônico nº 34-2024

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum, inexistindo ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam **integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.**

Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram dos estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc.

Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra.

Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior.

Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Situação diferente apontada pelo grupo ocorre no caso da prestação de serviços técnicos, com maior grau de especialização, como de manutenção predial, serviços de engenharia em geral, informática etc., cujas empresas prestadoras atuam de forma segmentada no mercado.

Nesses casos, como regra, o parcelamento trará uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municípios200anos

preços e a possibilidade de contratações de empresas mais especializadas que, potencialmente, prestarão serviços de melhor qualidade.

Entendemos adequada, portanto, a proposta de **Pregão Eletrônico por menor preço global**, segmentando como regra geral, que o parcelamento deve ser adotado na prestação de serviços de maior especialização técnica e não deve ser escolhido para a contratação de serviços de menor especialização, com a ressalva de que essa orientação constitui uma diretriz geral, mas sujeita a uma avaliação a ser feita caso a caso.

Assim é possível verificar que em casos em que a licitação trata-se da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, **não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global**, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pré-estabelecidos, ou seja, já se estabeleceu um valor máximo de contratação. "A adjudicação por grupo ou lote **não é**, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

Em relação à Súmula 247 do TCU, estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala".

Ainda cabe destacar que na Lei 14.133/2021, com referência ao estudo Técnico Preliminar:

4.13. Estudo técnico preliminar

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Disciplina ainda quanto a forma de disputa:

4.21. Modos de disputa Previstos dois modos de disputa: - Aberto: os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes (art. 56, I). - Fechado: as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (art. 56, II).

Cabe ressaltar aqui que estamos analisando o Pregão Eletrônico, o qual estará disposto em Plataforma Eletrônica (BLL), a qual possibilita o acesso de incontável número de empresas e ainda através PNCP (Portal





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocós200anos

Nacional de Compras Públicas), a divulgação em todo o território nacional do respectivo pregão.

E nunca podemos deixar e ressaltar o Art. 9º da Lei 14.133/2021:

Art. 9º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressaltados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

Encaminho a justificativa ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, para análise do Parecer Jurídico, bem como da justificativa, de modo a manter a data designada, por entender ser medida que atenda aos interesses da Administração Pública.

Jaguaraiá, 19 de junho de 2024.


MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilmo. Sr. **VINICIUS WEIGERT**

MD. Agente de Contratação

Setor de Licitação

Nesta.-


VINICIUS WEIGERT
Departamento de Compras e Licitação

*ciente pelo
prosseguimento*





GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 688/2024

Súmula: Concede Pensão por morte a João Higor de Souza Santiago e Aparecida Jane de Souza Santiago, dependentes do servidor falecido Claudio Almeida Santiago.

A PREFEITA DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob n.º 05464/2024 e 05465/2024,

DECRETA

Artigo 1.º Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAO POR MORTE**, com fundamento no art. 21, I, da Lei Municipal n.º 2913/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiáiva, aos dependentes do servidor CLAUDIO ALMEIDA SANTIAGO, falecido em 21/04/2024.

Artigo 2.º Os proventos, na forma do art. 21, I, da Lei Municipal n.º 2913/2022, correspondendo a 70% (setenta por cento) sobre o seu benefício de Aposentadoria, no valor de **R\$ 1.063,13** (um mil e sessenta e três reais e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) **mensais**, correspondente a um total de **R\$ 12.757,56** (doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo art. 22 da Lei Municipal n.º 2913/2022, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 3.º O valor do que trata o artigo anterior, será pago em partes iguais aos dois dependentes, a saber:

I. Cota temporária de **R\$ 531,57** (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício total, ao dependente **JOÃO HIGOR DE SOUZA SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.349-98, até completar 18 (dezoito) anos de idade (26/05/2026), quando, a partir desta data, sua parcela será extinta;

II. Cota temporária de **R\$ 531,57** (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício total, à dependente **APARECIDA JANE DE SOUZA SANTIAGO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.889-25, pelo prazo de 20 (vinte) anos (até 21/04/2044), contados da data do óbito, qual seja, até 21/04/2044, quando, a partir desta data, sua parcela será extinta.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiáiva - IPASPMJ.

Artigo 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 21/04/2024, na forma do disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2913/2022.

Artigo 4.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de junho de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 min do dia 17/06/2024 às 09:30 min horas do dia 28 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:31min às 09:59 do dia 28 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min horas do dia 28 de junho de 2024.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br Ou através do e-mail: comprasag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 13 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2024 | **VIÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
CONTRATADA: LUZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.300,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024
CONTRATADA: S C COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
CONTRATADA: S O BATERIAS COM DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.796,00

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.281/2022 CONTRATADA: COMAK SISTEMAS DE IMPRESSÃO CNPJ: 23.869.782/0001-30

NATUREZA DO ADITIVO:

1.1 Valor do aditivo será no importe de **R\$ 321.379,05** (trezentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) valor corrigido monetariamente pelo INPC-IBGE no percentual de **3,439090 %**.

1.2 Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **05 de julho de 2025**.

JAGUARAIÁVA, 11 DE JUNHO DE 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CPVCE/PR., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição de Conselho Escolar da Escola Municipal Davs de Azevedo Delgado, município de Jaguaraiáiva, para o Bênio 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Edilaine de Souza
Representante da Equipe Pedagógica	Juscely da Silva Ribeiro de Araújo
Representante da Equipe Técnica Administrativa	Carla Luciana Frizzanon dos Santos
Representante do Corpo Docente	Tamília Cristina de Miranda Benfica (titular) Joel Apolônio Junior (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Mari Moreira Viana de Mello (titular) Rosa Valmiria Santiago Camargo (suplente)
Representante da APMF	Josiane do Rocio Pereira Orbolato (titular) Janaina Marques (suplente)
Representante dos Pais	Danielle dos Santos (titular) Renata Xavier de Oliveira (suplente)
Representante dos Alunos	Celi Aparecida Fernandes Ribeiro- representando o aluno José Arthur Ribeiro (titular) Neri Rodrigues da Rosa- representando o aluno Nikolas da Rosa Silva (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Jennifer Camilli de Souza Mello (titular) Adriellen Estela Lemes (suplente)

Jaguariáiva, 04 de junho de 2024.

101



SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 COMPUTADOR PARA O SETOR DE ENGENHARIA E 10 COMPUTADORES PARA O SETOR ADMINISTRATIVO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.228.157/0001-83
SINDES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.615.608/0001-06

VALOR TOTAL R\$ 37.398,00

Jaguariáiva, em 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 e Arle 32) para os veículos e maquinários que compõem a Frota do SAMAE

EMPRESAS VENCEDORAS:

POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 78.901.916/005-09

VALOR TOTAL R\$ 373.270,00

Jaguariáiva, em 14 de junho de 2024.



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARAIÁVA - PR
Travessa Silveiro Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (43) 3535-3363

Resolução 032/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2703/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao repasse: Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches no valor de R\$ 1.304.762,16 (um milhão trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezasseis centavos), conforme ata 364

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Sala de sessões, 16 de maio de 2024.

Rita de Cássia Magalhães
Presidente do CMDCA.

Nova data limite para acolhimento de 13h30min.

Nova data de início da fase de LANCES 14h00min.

Dotação orçamentária:

08001103011001103744905200000 1601

Os interessados deverão realizar seu processo eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instr

anexos: Setor de Licitações da PREFEITUR

- Rua Rui Barbosa, 606 – Centro – Ivaí – P

ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de junho de 2024

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 002/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
404644524

Documento emitido em 02/07/2024 14:19:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11670 | 14/06/2024 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Japurá-PR.

64450/2024

DE LICENÇA PRÉVIA - LP

75.788.349/0001-39, torna público que recebeu a Licença Prévia (LP) nº 314641 para Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares serviços de diagnóstico por imagem com uso de raios X, a ser implantado na Rua Voluntários da Pátria, Município de Japurá-PR.

64456/2024

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-100
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 – PMES

Objeto: Aquisição de testes de psicologia para o setor de educação especial para a avaliação de alunos pertencentes a rede municipal de educação.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Data e horário para início de recebimentos das propostas: 14/06/2024, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário final para recebimentos das propostas: 26/06/2024, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário para início e final da etapa de lances: 26/06/2024, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de junho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

64980/2024

Leópolis

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
031/2024

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS/PR, torna público para o conhecimento dos interessados que houve RETIFICAÇÃO no seguinte edital: PROCESSO Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Biodigestores, objeto do Instrumento de Repasse nº 4113403/2023 do Programa Itaipu mais que . NOVA DATA DE ABERTURA: A data de abertura foi alterada para 27 de junho de 2024. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 13/06/2024

Leópolis, 13 de junho de 2024

Vanessa Arhanitsch
Pregoeira

64921/2024

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2024-PML
PROCESSO Nº. 079/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 01 de julho de 2024, na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Concorrência na forma eletrônica, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes da seguinte obra:

Construção de Portal Turístico – Rodovia PR 182 KM 64 + 16 metros – área total de 150,00 m2 – Prazo de execução 180 dias.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 514.016,86 (quinhentos e quatorze mil dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Loanda-Pr, 12 de junho de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES - Prefeito Municipal

64688/2024

Ivatuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 (90005)

O Município de Ivatuba torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 01 de julho do ano de 2024, na plataforma Compras Governamentais - Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua 21 de Abril, s/n	Construção de Infra-estrutura Urbana (lazer)	694,23 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Ivatuba através do endereço eletrônico www.ivatuba.pr.gov.br e na plataforma Compras Governamentais – Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov/Comprasnet). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ivatuba, 14 de junho de 2024.

Sergio Jose Santi
Prefeito Municipal

64901/2024

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 17 de junho de 2024, às 09h30min do dia 28 de Junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59 do dia 28 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de junho de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 13 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

64623/2024

Japurá

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Japurá, CNPJ: 75.788.349/0001-39, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Atividade odontológica, Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, a ser implantado na Rua Voluntários da Pátria, lote

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo Nº 77/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VINICIUS WEIGERT
Data de Publicação: 14/06/2024 15:00:48



LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: Serviço Val. Ref.: 165.081,00

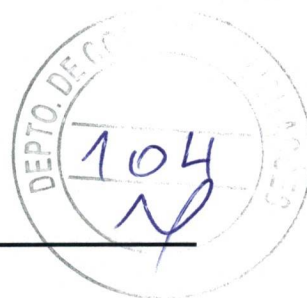
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFURO CORTANTE - E SUAS SUBDIVISOES. PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE DO GRUPO BQUIMICO - E SUAS SUBDIVISOES. Totalizando aproximadamente 13.476 kgs anuais ou 1.123 kgs mensais

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	Serviço	165.081,00
PARTICIPANTE 128	Serviço	165.080,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DO ATO CONSTITUTIVO

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ 06.183.150/0001-64 - NIRE: 41600756258



PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Sociedade Limitada, **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltilho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no **CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41600756258**, resolve, alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, SN, BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, ZONA RURAL, EM SIQUEIRA CAMPOS - PR, CEP: 84.940-000.

As demais cláusulas do ato constitutivo permanecem inalteradas.

Siqueira Campos – PR, 26 de Janeiro de 2023

Paulo Roberto Pereira

Socio Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63785145691	PAULO ROBERTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 16:18 SOB N° 20230509754.
PROTOCOLO: 230509754 DE 30/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301598368. CNPJ DA SEDE: 06183150000164.
NIRE: 41600756258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

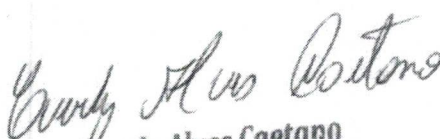
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº78.613.841/0001-61, situado a Av. Bandeirantes, 618, vem respeitosamente ATESTAR, que a Empresa MEDIC AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e I.E. nº 907.53747-10, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e envio para Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, sendo resíduos dos grupos A/E 125.141,100 Kg, resíduos do grupo B 1.749,300 Kg, coletados de setembro/2017 a setembro/2018, visto que a mesma é contratada deste estabelecimento de saúde, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.


Everly Alves Caetano
Eng. de Segurança do Trabalho
PR - 124720/D

HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA
Everly Alves Caetano
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA 124720/D



Londrina, 31 de outubro de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0323/18

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental Ltda ME**, a qual executou para o **Hospital Evangélico de Londrina CNPJ 78.613.841/0001-61** os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, descritos abaixo:

Quantidade: resíduos do grupo A/E – 125.141,100 Kg
resíduos do grupo B – 1.749,300 Kg

Período de Execução: setembro de 2017 a setembro de 2018

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 27/07/2018 emitido pela instituição.

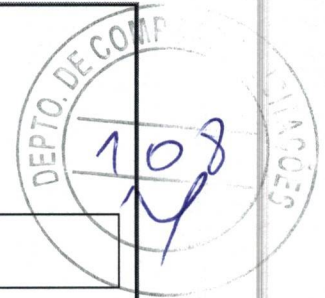
Curitiba, 01 de novembro de 2018.

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX

Adm/Day



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.183.150/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/03/2004

NOME EMPRESARIAL
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDIC TEC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST BAIRRO AGUA DA PEDREIRA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
84.940-000

BAIRRO/DISTRITO
AGUA DA PEDREIRA

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE
(43) 3025-9200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 14:06:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.211.610-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.211.610-6 DATA DE EXPIRAÇÃO: 06/12/70

NOME: PAULO ROBERTO PEREIRA

FILIAÇÃO: VICENTE DE PAULA PEREIRA
GERALDA APARECIDA ROBERTO PEREIRA

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/12/70

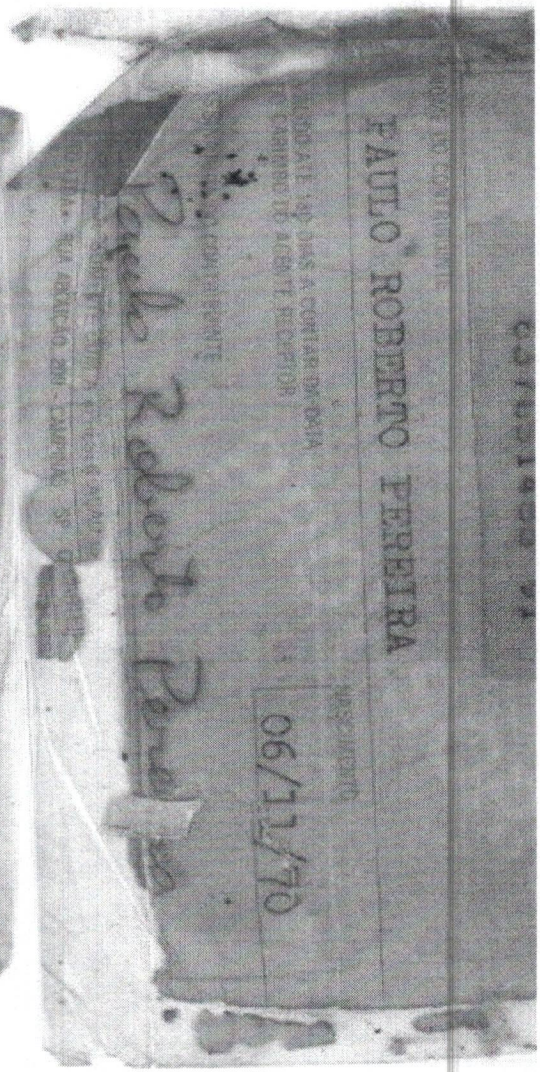
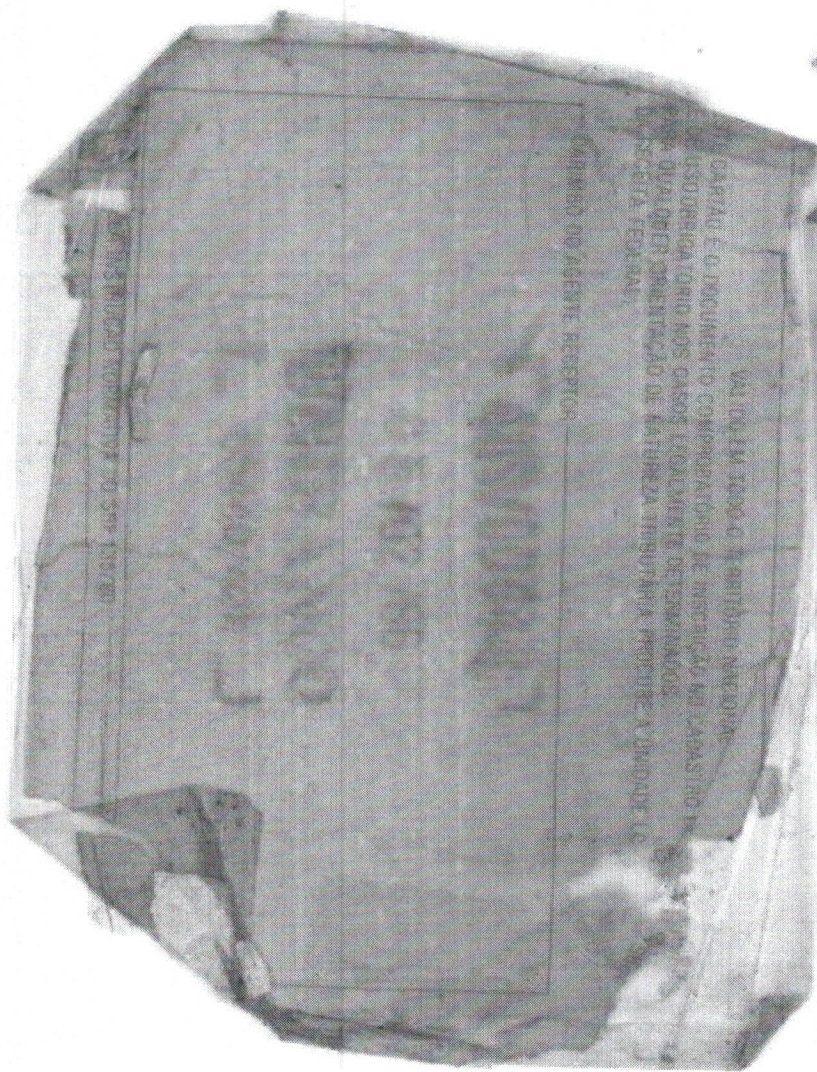
DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE
C.CAS=2614, LIVRO=10B, FOLHA=14V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:36 do dia 31/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2024.

Código de controle da certidão: **95F6.E201.9D06.3883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033025982-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06183150000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 8698 - Inscrição: 01.01.026.2917.001 - Matrícula 10.564
Endereço: "A" - ÁREA IND. IV, 00131 - Bairro AEROPORTO - Bloco Indust - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWCAEJCLMCVWQBX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 05 de Março de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

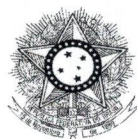
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101281292474008

Informação obtida em 13/06/2024 08:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão n°: 30743380/2024

Expedição: 03/05/2024, às 08:06:11

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Medic Tec Ambiental LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Local da Sede: Siqueira Campos - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 22 de abril de 2024



Amanda Larissa de Almeida
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



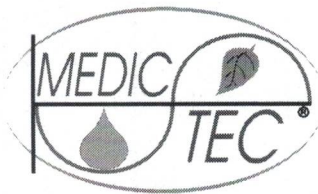
Nome Empresarial: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA				Protocolo: PRC2421378157	
NIRE : 41600756258 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600756258		CNPJ 06.183.150/0001-64		Data de Ato Constitutivo 31/03/2004	
Início de Atividade 31/03/2004					
Endereço Completo Estrada BAIRRO AGUA DA PEDREIRA, Nº SN, AGUA DA PEDREIRA - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000					
Objeto Social TRATAMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO E DESTINACAO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				Porte Demais Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome PAULO ROBERTO PEREIRA		CPF/CNPJ 637.851.456-91		Participação no capital R\$ 500.000,00	
		Espécie de sócio Sócio		Administrador S	
		Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome PAULO ROBERTO PEREIRA		CPF 637.851.456-91		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/02/2023		Número 20230509754		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
				Situação ATIVA Status XXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41900946559 Endereço Completo AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1446 , JARDIM ALPES, Londrina, PR, CEP: 86079450 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2024, às 09:49:41 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5PEKOSL**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 – 9200
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ - CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

(Processo Administrativo nº 77/2024)



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Paulo Roberto Pereira, Portador(a) do RG sob nº 4211.610-6 e CPF nº 637.851.456-91, cuja função/cargo é Diretor (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: administracao@medictecambiental.com.br Telefone: (43) 3025-9200

PAULO ROBERTO
PEREIRA:637851456
91

Jaguariaíva, 28 de Junho de 2024
Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
PEREIRA:63785145691
Dados: 2024.06.24 11:38:22
-03'00'

Paulo Roberto Pereira
CPF: 637.851.456-91
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

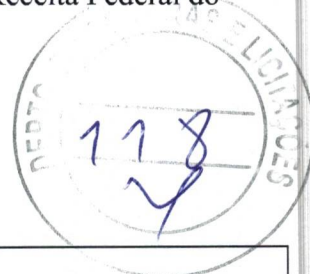


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 14:46:13



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

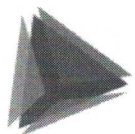
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



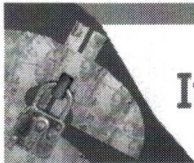
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06183150000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/07/2024 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.183.150/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6684.3D1A.9E32.D426 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Processo Administrativo Nº 77/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VINICIUS WEIGERT
Data de Publicação: 14/06/2024 15:00:48



TOTAL DO PROCESSO: 109.000,00

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

06.183.150/0001-64

109.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 019

Lance: 109.000,00

Total: 109.000,00

Item: 1

Unidade: Serviço

Marca: Serviço

Modelo:

Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFURO CORTANTE - E SUAS SUBDIVISOES. PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE DO GRUPO BQUIMICO - E SUAS SUBDIVISOES. Totalizando aproximadamente 13.476 kgs anuais ou 1.123 kgs mensais

Quantidade: 1

Val. Ref.: 165.081,00

Valor Unit.: 109.000,00

Total Item: 109.000,00

PREGOEIRO: VINICIUS WEIGERT

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariáiva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 34/2024

Processo Adm.: 77/2024

Data do Processo: 07/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2024

b) Nr. Licitação: 34/2024 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 02/07/2024

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFURO CORTANTE - E SUAS SUBDIVISÕES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO GRUPO B QUIMICO - E SUAS SUBDIVISÕES. Totalizando aproximadamente 13.476 kgs anuais ou 1.123 kgs mensais - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

SV.	1,000	109.000,0000	R\$ 109.000,00
-----	-------	--------------	----------------

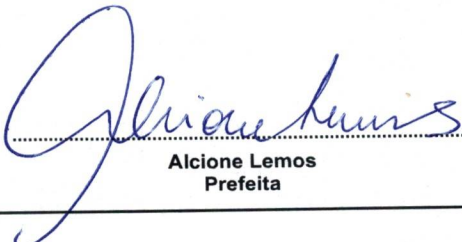
Total fornecedor:	R\$109.000,00
--------------------------	---------------

Total geral:	R\$ 109.000,00
---------------------	----------------

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coleta de Lixo Hospitalar	11.001.10.302.0018.2067.3.3.90.39.00	R\$ 165.081,00

Jaguariaíva, 02/07/2024


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nuncaos200anos

Jaguaraiava, 02 de Julho de 2024
Ref. Protocolo Nº 6509/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	R\$ 109.000,00
TOTAL	R\$ 109.000,00

Data de Homologação: 02/07/2024

Respeitosamente,



VINICIUS WEIGERT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Ao Promotor William
p/ atender*

Ionia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

*Informo o envio do
minuta - 05/07/24*

Recebido em 04/07/24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 5 de julho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.910.900/0001-38 com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º. xxx075-9-SSP/PR, e CPF n.º. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.183.150/0001-64, com endereço à Estrada Bairro Água da Pedreira, Água da Pedreira, Siqueira Campos/PR, endereço eletrônico: administracao@meditecambiental.com.br, Telefone: (43) 3025-9200, representada por Paulo Roberto Pereira, inscrito no CPF. n.º. 637.851456-91, os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da SEMUS, conforme PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2024 e demais documentos constantes nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, edital e seus anexos, especialmente o termo de referência, os quais, vinculam e obrigam a contratada em todos os seus termos e disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Parecer contábil n.º 109/24.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para a prestação de serviços deste contrato é de **R\$. 109.000,00** (Cento e Nove Mil Reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, conforme regras dispostas no edital e termo de referência.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhase esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 4º. O valor contratual será reajustado, após o período de 12 meses, pelo índice do INPC-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto e/ou do serviço contratado, será efetuado com requisições e ordens fixadas nos autos do processo licitatório, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. São responsáveis pela fiscalização do presente contrato o servidor Kimberlim Lamonier.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantia, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto ou serviço que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadiplência de cláusula ou condições contratuais, e ainda violação de quaisquer termos e documentos dispostos nos autos do processo, por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021. § 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato. A prorrogação da vigência e execução contratual, obedecerá a legislação federal e normas regulamentares vigentes. O reajuste do valor contratual pelo índice INPC-IBGE, ocorrerá em caso de renovação, após o 12º mês de



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Rm: 9460



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A: A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada e demais documentos descritos no Termo de Referência, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto e/ou serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos, e também: 13.2. Multa de **20%** sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada. 13.3. Multa de **0,03%**, sobre o valor global da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços. 13.4. Multa de **10%** do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade ou atraso/paralisação dos serviços por prazo superior a 15 dias.

13.5. As multas mencionadas nos itens **13.2, 13.3 e 13.4** poderão ser descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso. **13.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira. **13.7.** Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021. **13.8.** Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o forda Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 5 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE

AMALIA CRISTINA Assinado de forma digital por
AMALIA CRISTINA
ALVES:808531961 ALVES:80853196168
Dados: 2024.07.16 11:34:50
68 -03'00'

Amália Cristina Alves
Secretária da SEMUS

PAULO Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO ROBERTO
PEREIRA:637851 PEREIRA:63785145691
45691 Dados: 2024.07.11
14:07:16 -03'00'
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.
Contratada.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 18 de Julho de 2024.

Ref: Protocolo Nº 6509/2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - PE Nº 34/2024

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 34/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....Fls.035
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.122
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.125 a 128

Objeto: Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº	CONTRATADA	Valor	Vigência
331/2024	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	R\$ 109.000,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 77/2024 - Condutor do Processo: Vinicius Weigert

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

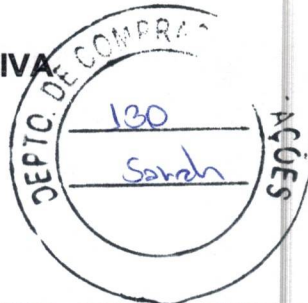
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000008914/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUS	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :			
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	23/06/25 11:45

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	FINANCEIRO - SEMUS
Usuário :	kimberlim
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 635/FINAN/SEMUS/25 - SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 331/2024 COM A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguaraiava, 23/06/2025 11:43	



Responsável pelo Processo



Ofício nº 635/FINAN/SEMUS/25

Jaguariaíva, 17 de junho de 2025

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a V.S.ª a renovação do contrato Administrativo nº 331/2024 com a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, CNPJ 06.183.150/0001-64** que realiza o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 13.746 quilos de resíduos hospitalares anuais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com o **reajuste do valor contratual para R\$ 114.668,00** (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais), sendo **um aumento de 5,20% (INPC-IBGE acumulado)** em relação ao valor de R\$ 109.000,00. O atual contrato com a referida empresa se encerra em **05/07/2025**.

Para esta solicitação foi averiguado que a contratada cumpre com todas as cláusulas estabelecidas e mantém a qualidade esperada nas suas atividades, garantindo proteção ao meio ambiente e à saúde pública evitando disseminação de doenças e contaminação ambiental.

Através de pesquisa por contratações similares realizadas por outros órgãos públicos que se encontram vigentes, houve a constatação que o valor solicitado pela contratada no município se encontra na média da região, conforme disposto na tabela abaixo (documentos em anexo).

CISMEPAR	PIRAÍ DO SUL/PR	TELÊMACO BORBA/PR
Pregão Eletrônico 26/2023 Contrato 57/2023 (1º termo) MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	Pregão Eletrônico 101/2022 Contrato 440/2022 (2º termo) MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	Pregão Eletrônico 90/2022 Contrato 252/2022 (2º termo) MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Resíduos grupos A, B e E - 7.900,00 kg/ano - R\$ 12,21 kg Valor total: R\$ 96.492,00	Resíduos grupos A, B e E - 8.400,00 kg/ano - R\$ 11,91 kg Valor total: R\$ 100.044,00	Resíduos grupos A, B e E - 12.000 kg/ano - R\$ 9,75 kg Valor total: R\$ 117.000,00

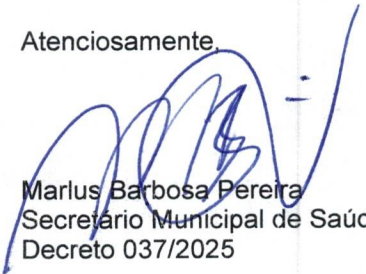
Não demonstra ser viável à Administração no momento a realização de um novo processo de contratação por um valor equivalente. Dessa forma consideramos que a renovação é benéfica para o prosseguimento das operações e manutenção dos padrões de serviço.

Encaminhamos em anexo a **carta de intenção do fornecedor** com solicitação de reajuste; tabela INPC-IBGE; **Certidão Negativa de Débitos Federal; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta Negativa ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados (CADIN Estadual); Certidão Negativa Municipal da cidade sede da empresa (Siqueira Campos/PR); Certidão de Regularidade do FGTS; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. Não sendo possível localizar consulta ao CADIN municipal.

Confirmando a ciência e concordância, **o ofício está devidamente assinado pela Fiscal do Contrato e pelo Secretário da Pasta.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 037/2025


Kimberlim Lamonier
Coord. Depto. Financeiro SEMUS
Decreto 248/2025

Sr.,
Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101 - Cidade Alta
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9450



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N

FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000

CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr
CNPJ: 76.910.900/0001-38

Ref. ao contrato nº 331/2024 - Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) .

Prezados,

A empresa Medic Tec Ambiental Ltda, CNPJ: 06.183.150/0001-64 e I.E: 907.53747-10, com sede a Estrada Água da Pedreira, S/N - Bairro: Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos - PR, vem através deste, manifestar interesse em estar aditivando o referido contrato pelo período contratual de mais 12 (doze) meses, visto que atendemos a região nos municípios de Wenceslau Braz, Arapoti, Castro, Pirai do Sul e muitos outros abrangendo toda região, sendo assim vantajoso prorrogar nosso contrato com o município de Jaguariaíva, porém para que o mesmo seja consolidado a empresa requerer o índice aplicável com base no INPC que hoje está fixado em 5,93% no qual seria reajustado para R\$ 8,55 (Oito reais e cinquenta e cinco centavos), onde hoje está em R\$ 8,08 (Oito reais e oito centavos) por kg coletados, as demais cláusulas continuam sem alterações.

Certos de seu consentimento e nos colocando a disposição para qualquer eventualidade, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos vossos de estima e apreço.

Siqueira Campos, 03 de Junho de 2025.

Renan José Bagatin
CPF: 082.174.949-83
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA S/N
84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR

Estrada Água da Pedreira, S/N - CEP 84.940-000 - Siqueira Campos - PR

Fone/Whats: (43) 3025-9200

Email: administracao@medictecambiental.com.br
www.medictecambiental.com.br

Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral

Brasil

Mês - maio 2025

Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)

5,20

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



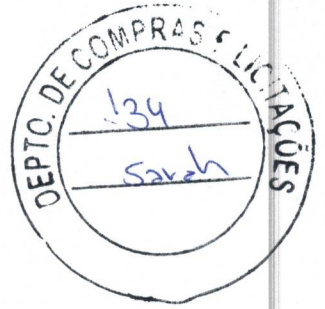
Notas

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:53 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **E87D.21BF.F464.FEE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036216992-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

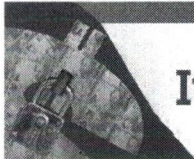
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:09:06 do dia 16/06/2025 , com validade até o dia 16/07/2025.

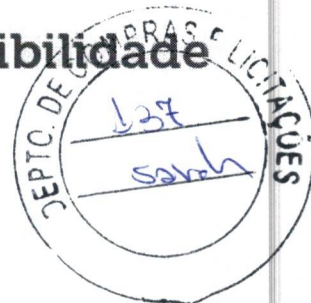
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zulvFeNFtdUJ1Dcboqze

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

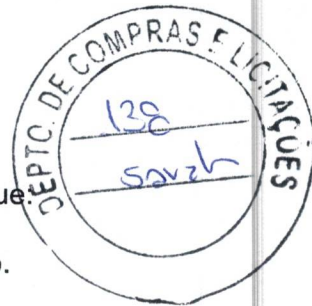
Certifico que nesta data (16/06/2025 às 16:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.183.150/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6850.6C13.9F59.9011 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Estou Inscrito?



Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (06.183.150/0001-64).

Digite o CPF ou CNPJ: 06.183.150/0001-64

Continuar

Limpar



Privacidade - Termos





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06183150000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005456 - Atividade principal: Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Endereço: AGUA DA PEDREIRA, s/n - Bairro AGUA DA PEDREIRA - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWJCQQUZN6ACP6D1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 16 de Junho de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE IND L I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061605041292474030

Informação obtida em 16/06/2025 16:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 33304354/2025

Expedição: 16/06/2025, às 16:16:45

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Contrato: 57/2023

*Tipo do Ato:
Contrato/Compras

Número Contrato:
57 / 2023

Situação:
Vigente

Covid:
Não

Valor Contrato:
96.492,00

Valor Aditivo:
0,00

Número Licitação:
26 

Ano Licitação:
2023

Entidade Licitação:
CONS. INT. DE SAUDE DO MED. PARANAPANEMA CISMEPAR

Tipo Licitação:
Pregão

Contratado:
3.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - ME

Início Vigência:
06/11/2023

Término Vigência:
06/11/2024

Vigência Atualizada:
06/11/2025

Dias para Vencimento:
143

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos "A", "3" e "E" gerados pelo CISMEPAR.



Responsáveis/Fiscalização Contrato

Anexos

Não há arquivos.

Nº Aditivo	Data	Publicação	Valor Aditivos	Término	Motivação
1	06/11/2024	07/11/2024	0,00	06/11/2025	Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 meses.



7.000 Kg

R\$ 12,22 por Kg



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/23

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelo CISMEPAR, para aquisição sob demanda, conforme especificações deste anexo.

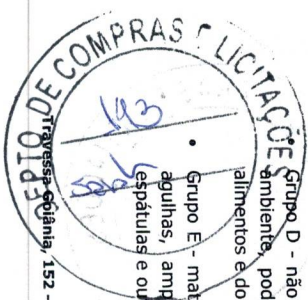
2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A coleta de resíduos de saúde é uma prerrogativa legal, os as leis aplicáveis inicialmente são as Resoluções RDC nº 306/04 da ANVISA e a resolução nº 358/05 do CONAMA, onde o objetivo destas legislações é regulamentar o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e o seu tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

2.2. Conforme a NBR 12.808, os resíduos dos serviços de saúde ou hospitalares são os produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde, etc.).

2.3. De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05 os resíduos de saúde são classificados em cinco grupos. São eles:

- Grupo A - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcacas, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.
- Grupo B - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: medicamentos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.
- Grupo C - quaisquer materiais que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CENEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.
- Grupo D - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Exemplos: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc..
- Grupo E - materiais perfuro cortante ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.



Travessa Goiânia, 152 – Fone: (43) 3371-0800 – Fax: (43) 3371-0838 – CEP 86020-170 – Londrina – PR
E-mail: cismepar@cismepar.org



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema



2.4. Portanto, a coleta de resíduos de saúde é essencial para o funcionamento do ambulatório do Cismepar, uma vez, que seus atendimentos geram resíduos enquadrados nos grupos, A, B e "E". Nesse sentido, sem empresa especializada para realizar a coleta e destinação dos resíduos não seria possível dar continuidade de vários atendimentos ofertados pelo consórcio, o que acarretaria sérios danos à saúde pública, trazendo prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS oriundos dos 21 municípios aqui atendidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS/ESTIMADAS E VALORES UNITÁRIOS:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A / E	KG	7500	R\$ 12,87	R\$ 96.525,00
02	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO B	KG	400	R\$ 13,17	R\$ 5.268,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 101.793,00 (cento e um mil, setecentos e noventa e três reais).					

3.1. Com base no artigo 49 da lei complementar nº 123/06 não foi reservado cota de 25% do item 01 por não ser vantajoso para a administração ter duas empresas, com dinâmicas diferentes executando o mesmo serviço.

Total 7.900 Kg

Travessa Goiânia, 152 – Fone: (43) 3371-0800 – Fax: (43) 3371-0838 – CEP 86020-170 – Londrina – PR
E-mail: cismepar@cismepar.org



PIRAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00



2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº **440/2022** ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL E **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º **77.001.329/0001-00**, com sede na Praça Alípio Domingues, n.º 34, Centro, em Pirai do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.900.624-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.977.579-86, residente e domiciliado a Rua Sinha Mossurunga, n.º 157, município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, CEP 84.240-000, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.183.150/0001-64**, Inscrição Estadual n.º **907.53747-10**, estabelecida na cidade de Siqueira Campos – PR, sito Estrada Água da Pedreira, s/n, CEP 84.940-000, fone: (43)3025-9200, aqui representado por **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.211.610-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 637.851.456-91, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor do contrato n.º **440/2022**, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado dos resíduos domiciliares Classe II – A (não inerte), dos resíduos de serviços de saúde (RSS), de materiais seletivos (destinados a reciclagem) e de resíduos de exumações do cemitério municipal, nos termos do Edital de Licitação n.º 111/2022, modalidade Pregão n.º 101/2022, na forma eletrônica.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Coleta, transporte e destinação final de resíduos de exumações do Cemitério Municipal.	Kg/mês	PRÓPRIA	7200	R\$ 9,88	R\$71.136,00
5	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento específico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde - Grupos A, B e E, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município	Kg	PRÓPRIA	8400	R\$ 11,91	R\$100.044,00



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato fica alterado para **R\$171.180,00** (Cento e sessenta e um mil e cento e oitenta reais), através do reajuste do IPCA-E, conforme memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que fica anexado ao processo administrativo n.º **1.943/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente aditivo terá vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2024 até 26 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato.

Pirai do Sul – PR, 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS:

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691
Dados: 2025.01.06 09:36:25 -03'00'

PAULO ROBERTO PEREIRA
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

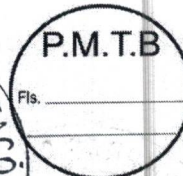
TESTEMUNHAS:

MAIARA MOREIRA
CPF nº 079.***.***-39

JOSÉ CARLOS LOPES
CPF nº 540.***.***-25



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
PROTOCOLO Nº 32698/2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TELEMACO BORBA**, unidade orçamentário, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, com sede à Avenida Marginal, nº 4579 Parque Industrial I, SL 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84.940-000, neste ato representado por **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, sócio administrador, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato originário refere-se à **coleta de lixo hospitalar** a ser executado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único. O presente termo aditivo refere-se à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo contratual, a partir de 04/08/2024, nos termos do art.57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do período que ora se prorroga é **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, conforme quantitativo relacionado abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, do grupo A, B e E. Conforme Termo de Referência.	KG	12.000	R\$ 9,75	R\$ 117.000,00
TOTAL					R\$ 117.000,00

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

P.M.T.B

Fis. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias referente ao presente Termo Aditivo correrão por conta dos elementos:

Ano	Referência	Dotação	Recurso	Verba
2024	695	12.001.10.301.1001.2072.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

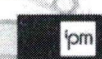
As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 3 de julho de 2024.

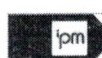
 Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
assinado 01/08/2024 10:00:11
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos

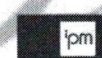
 Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
assinado 31/07/2024 09:38:14
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.505.434/0001-05
Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PEREIRA:6378 5145691
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691
Dados: 2024.07.03 14:15:38 -03'00'
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
CNPJ Nº 06.183.150/0001-64
Paulo Roberto Pereira
Representante Legal

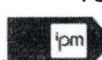
 Assinado eletronicamente por:
ROBERTO STOCK
242.865.839-53
assinado 14/10/2024 07:49:16
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Roberto Stock
Matricula 21457
Gestor do Contrato

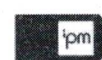
 Assinado eletronicamente por:
MARLISE MARCONDES LOPES
048.771.539-00
assinado 30/07/2024 15:03:46
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marlise Marcondes Lopes
Matricula 9331
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

 Assinado eletronicamente por:
RODRIGO OTAVIO SAFRAITER
Agente Administrativo
03/07/2024 14:44:41
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

 Assinado eletronicamente por:
AURIÉRICO DOS SANTOS DA SILVA
assinado 078.328.949-97
eletronicamente 08/07/2024 10:51:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255



Processo/Ano: 8914/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aditivo contrato nº 331/2024

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, requerendo aditivo referente ao contrato nº 331/2024, relacionado à empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

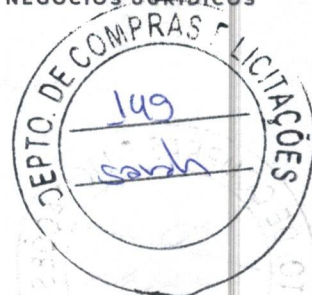
Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 24 de junho de 2025.

Moura

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34-2024.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE PELA INFLAÇÃO – INPC-IBGE.

Empresa: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I. DA CONSULTA

A consulta versa sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no contrato de empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 331/2024, assinado em 05 de julho de 2024 e com prazo de vigência de 12 meses conforme contrato administrativo celebrado com a municipalidade.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da SEMUS.

Saliento a tempestividade da solicitação.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos

sobre a duração dos contratos:

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





O art. 106 estipulou que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter prazo inicial de até 5 (cinco) anos, observando-se que:

a) a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (fase preparatória – para fixação do prazo plurianual);

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nessa opção, a extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

d) aplica-se o prazo inicial de até 5 (cinco) anos ao contrato de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Nota-se que o planejamento a longo prazo com certificação de crédito orçamentário associado à vantagem econômica do contrato foi incluído como premissa básica para execução dos contratos administrativos.

Válido, ainda, citar que os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática foram equiparados aos contratos de prestação de serviços contínuos.

II.II- DO PROCEDIMENTO PARA CONTINUIDADE DO CONTRATO PLURIANUAL

A vantajosidade na celebração do contrato por prazo superior a um ano deverá ser avaliada durante o planejamento da licitação ou contratação direta e a justificativa correspondente deverá constar do ETP.

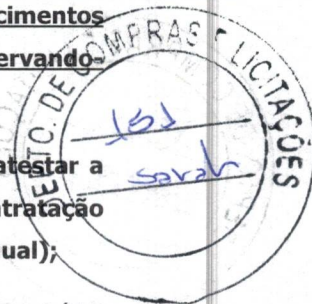
Celebrado contrato plurianual, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção. Com isso, verifica-se que o contrato com prazo plurianual evita formalização de prorrogações anuais, mas, obriga a avaliação da existência de orçamento a cada início de exercício financeiro e da vantagem na continuidade da contratação.

Para cumprimento da premissa fixada pela Lei nº

14.133/2021, a instrução processual deve conter:

a) no início da contratação, atestado da existência de créditos orçamentários – essa exigência será suprida com a emissão da nota de empenho englobando a despesa da contratação para o exercício inicial;

b) no início de cada exercício financeiro, atestado da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação – caberá ao fiscal/gestor solicitar referido atestado à unidade competente (Secretaria de Orçamento e Finanças), o qual deverá ser anexado aos autos;

c) no início de cada exercício financeiro, a demonstração da vantagem na continuidade da contratação – a lei menciona “vantagem” da contratação de forma genérica, envolvendo todos os aspectos, não necessariamente sendo apenas econômica. Deverá, portanto, ser avaliada a vantagem ou não da continuidade da contratação com a correspondente certificação nos autos pelo fiscal e gestor do contrato.

II.III - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA

O art. 107 dispôs que a duração dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos pode ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, desde que atendidas as seguintes diretrizes:

- 1) previsão em edital;
- 2) prorrogações sucessivas, sem solução de continuidade;
- 3) que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- 4) possibilidade de negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

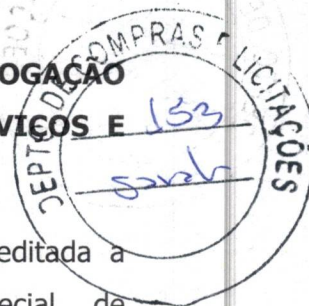
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



II.IV- DO PROCEDIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS



Após publicação da Lei nº 14.133/2021, foi editada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ratificando, de forma expressa, a aplicabilidade da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (norma que disciplina o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas suas avenças regidas pela Lei nº 8.666/93) aos contratos regidos pela novel legislação, senão vejamos, in verbis:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No que diz respeito à demonstração da vantajosidade econômica (condições e preços vantajosos), entendemos que permanece aplicável a Orientação Normativa nº 60/2020 da AGU, até sobrevenha orientação atualizada. Diante disso, considerando os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pela IN 05/2017 e pela ON 60/2020 da AGU, a instrução processual destinada à prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, incluindo os contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, deve observar as diretrizes abaixo consignadas:

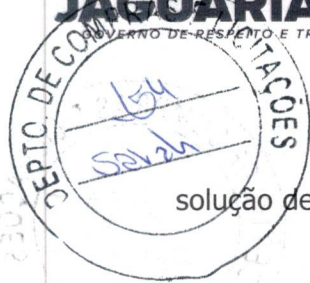
- 1) Previsão da possibilidade de prorrogação no edital/contrato;
- 2) Prazo máximo de 10 (dez) anos, somadas a vigência inicial e as prorrogações;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



solução de continuidade;

3) Prorrogação sucessiva dentro do prazo de vigência, sem

4) Manifestação da CONTRATADA aceitando a prorrogação;

5) Relatório do FISCAL do contrato informando se há o cumprimento satisfatório da execução contratual, das condições impostas expressamente no contrato (ver cláusula de prorrogação), com prestação regular dos serviços, e, por fim, se houve alguma aplicação de penalidade à Contratada;

5.1) Sendo o caso de serviço prestado com dedicação exclusiva de mão de obra, o relatório do FISCAL deve abranger de forma detalhada a análise do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e recolhimentos do FGTS;

6) Análise de Viabilidade da Contratação (APENAS para os contratos de TI, com base no art. 12, inciso I, §1º c/c art. 14, parágrafo único da Resolução nº 182/2013 do CNJ, ainda vigente, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça);

7) Demonstração da vantajosidade econômica:

7.1) Nos contratos de serviço contínuo **SEM** dedicação de mão de obra exclusiva aplica-se o entendimento da ON nº60/2020 da AGU: I) **É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado;**

II) **A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital;**

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

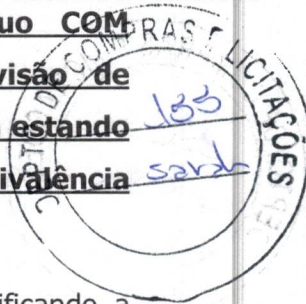
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



7.2) Nos contratos de serviço contínuo COM

dedicação de mão de obra exclusiva, que contemplem previsão de repactuação, será dispensada realização de pesquisa de mercado já estando assegurada a vantajosidade econômica nesses instrumentos de equivalência de preço (Acórdão 1.214/2013 e IN nº 05/2017);



8) Manifestação do GESTOR do contrato justificando a necessidade e interesse da Administração na prorrogação do contrato;

9) Quando for o caso, comprovação de negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados os pagos no primeiro ano de contratação;

10) Comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação/contratação, sobretudo:

I - Relatório de ocorrência SICAF demonstrando que a contratada não foi penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

II - Certidão do SICAF e/ou Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS;

III - Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ;

IV - Declarações negativas de vínculo empregatício dos sócios da contratada com este Tribunal;

V - Consulta ao Portal da Transparência do Governo;

VI - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando for o caso (exigido na licitação);

VI - Documentos relativos à qualificação técnica, quando for o caso (exigido na licitação).

11) Comprovação da circunstância ou requisito que autorizou a contratação direta, quando for o caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



12) Exigência de renovação/reforço da garantia contratual

por parte da Contratada, quando for o caso, devendo constar a obrigação do Termo Aditivo;

13) Autorização da autoridade competente, atestando,

inclusive, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

14) Comprovação de disponibilidade orçamentária com

indicação do crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, e declaração de que os recursos relativos a exercícios futuros serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, com a oportuna indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

II.IV. DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise também pleiteou pelo aumento de valores em razão do reajuste conforme o INPC-IBGE. O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação. Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado:

"O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação". (g.n.)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, literis:

"Art. 40. O edital conterá

(...)

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.).

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site:

"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubsistência do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Impropriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de nº. 331/2024, o qual possui Cláusula Quarta no qual expressa que o presente contrato será reajustado pelo INPC-IBGE após 12 meses de vigência.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Ademais, no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, apresenta o

conceito de reajustamento em sentido estrito, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, consistente na aplicação do índice de correção monetária nele previsto, e que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

O reajuste de preços tem por finalidade promover a recomposição do "valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia", ocorre previamente "uma indexação dos preços, com a prévia definição no edital e no contrato do índice a ser utilizado".

Mesmo no âmbito da revogada Lei nº 8.666/1993, o TCU¹ já havia se manifestado sobre a possibilidade de reajuste para os contratos com duração inferior a doze meses, nos seguintes termos:

Contrato Administrativo. Formalização do contrato. Cláusula obrigatória. Reajuste. Prazo. Reequilíbrio econômico-financeiro. **O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva. (Grifo nosso).**

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em relação à prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, **OPINO PELA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, bem como o pedido de reajuste contratual mediante a incidência do percentual acordado no **importe de 5,20% (INPC-IBGE)** em relação ao valor contratual no importe de R\$ 109.000,00, perfazendo o total no importe de **R\$ 114.668,00 (cento e catorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**, desde que, sejam atendidas todas as ressalvas apontadas neste parecer.

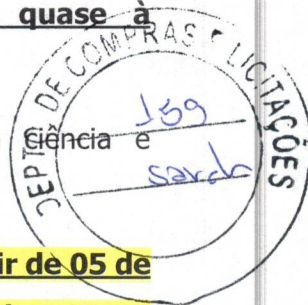
¹. TCU. Acórdão 7184/2018 (Rel. Acórdão 7184/2018) - **Procedimento Administrativo nº 142 - Cidade Alta**, Brasília, DF: 2018.



Nota-se que houve cumprimento de quase à

totalidade dos itens pela Secretaria.

Encaminhamento ao Controle Interno para ciência e manifestação.

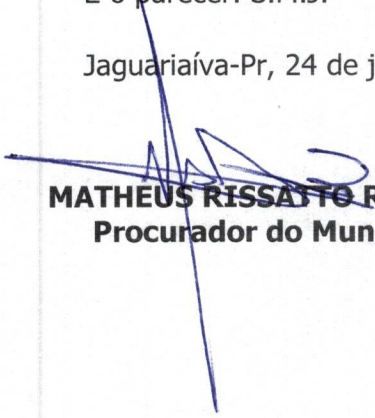


O aditivo deverá ter a sua vigência a partir de 05 de julho de 2025 com valor de R\$ 114.668,00 (cento e catorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, mas não, vinculante.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 24 de junho de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Processo/Ano: 8914/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 331/2024

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

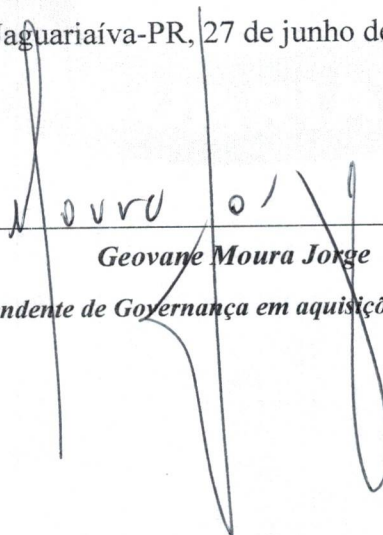
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 331/2024, que trata de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da SEMUS. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração de termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 27 de junho de 2025.



Geovane Moura Jorge
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06509/2024
08914/2025

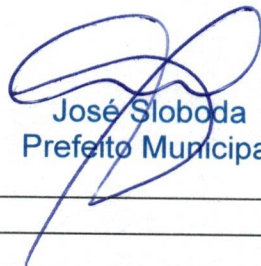
À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 160, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 149 a 159, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 27/06/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

162
elwice

PE 34-2024



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 01/07/2025 12:01

 1º TERMO ADITIVO - PREGAO ELETRONICO 34-2025- medic tec ambiental Ltda _ prorrogação.... (~475 KB)

segue aditivo de prorrogação.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 331/2024

(Pregão Eletrônico n. 034/2024 – Processo de Licitação n.77/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao protocolo nº 8914/2025 para a prorrogação contratual por mais **12 meses**, com efeitos a **partir de 05 de julho de 2025 até 05 de julho de 2026**.
- 1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 5,20%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de **R\$114.668,00(Cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 01 de julho de 2025.

JOSE

SLOBODA:52933300982

Assinado de forma digital por JOSE
SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.07.08 17:20:53 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

MARLUS BARBOSA

PEREIRA:900140739

00

Marlus Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
MARLUS BARBOSA
PEREIRA:90014073900
Dados: 2025.07.03 14:12:29 -03'00'

PAULO
ROBERTO

PEREIRA:637851

45691

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO
PEREIRA:63785145691
Dados: 2025.07.03
07:22:17 -03'00'

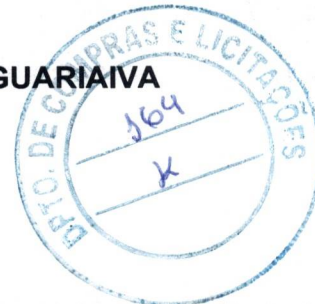
TESTEMUNHAS:

Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000007971/2026

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SEMUS**

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Bloco :

Apartamento :

Fone Res :

Fone Celular :

E-mail :

Cpf/Cnpj :

Data Solicitação: **23/06/26 16:51**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Unid. de Entrada : **COMPRAS - SEMUS**

Usuário : **Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida**

Súmula/Descrição :

ENCAMINHO OFÍCIO 675/2026/FINAN/SEMUS - SOLICITANDO RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA MEDIC TEC, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Observação:

Jaguaraiá, 23/06/2026 16:49

Responsável pelo Processo



Ofício nº 675/2026-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 23 de junho de 2026



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP - Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações

Ilmo Sr.

Vimos, por meio deste, solicitar a renovação do contrato nº331/2024, com a empresa Medic Tec – referente a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos de Serviço Hospitalar, conforme documentos em anexo.

Segue em anexo:

- (X) Parecer do fiscal.
- (X) Carta de interesse da Empresa.
- (X) Análise documentação Sanitária
- (X) Ofício dos setores demandantes.
- (X) Pesquisa de Mercado.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao pedido.


Marlus Barbosa Pereira
Secretário Munic. de Saúde


Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida
Coord.de Compras - SEMUS



PARECER DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - Contrato nº 331/2024

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Após análise da documentação apresentada para renovação do Contrato nº 331/2024 e considerando o acompanhamento realizado durante sua vigência, verifico que a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA. vem executando os serviços de forma adequada, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades atendidas pelo contrato.

Durante o período contratual não foram registradas ocorrências relevantes, interrupções dos serviços ou situações que comprometessem a execução do objeto. As coletas ocorreram regularmente, contribuindo para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde produzidos pelas unidades municipais.

Constam nos autos manifestações do Hospital Municipal Carolina Lupion e da Coordenação da Atenção Primária à Saúde destacando a importância da continuidade da contratação, tendo em vista que se trata de um serviço essencial para o funcionamento das unidades de saúde e para o atendimento das exigências sanitárias e ambientais relacionadas ao descarte de resíduos hospitalares.

Também consta **parecer favorável da Vigilância Sanitária Municipal**, informando que a documentação sanitária apresentada pela empresa está regular, bem como a Licença de Operação necessária para o desenvolvimento das atividades contratadas.

A empresa manifestou interesse na renovação do contrato por mais 12 meses, com atualização do valor de R\$ 8,50 para R\$ 8,87 por quilograma coletado, utilizando o cálculo percentual INPC 4,42%. Conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor solicitado permanece compatível com os praticados em contratações semelhantes na região, estando inclusive abaixo dos valores identificados nos Municípios de Arapoti, Dr. Ulysses e Sengés.

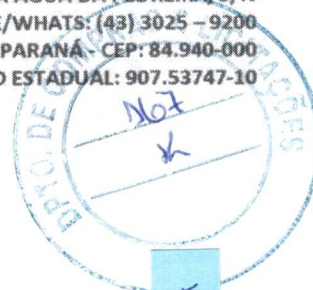
Diante do exposto, considerando a boa execução contratual, a necessidade de continuidade do serviço e a compatibilidade dos valores praticados com o mercado, **manifesto-me favoravelmente à renovação pelo período de 12 (doze) meses com o reajuste de preço contratual para o valor total de R\$ 119.532,12.**

Jaguariaíva, 23 de junho de 2026.

Kimberlim Lamonier
Fiscal de Contrato



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025 - 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ - CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10



Carta Fornecedora

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Pr
CNPJ: 76.910.900/0001-38

Ref. ao contrato nº 331/2024 - Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS).

Prezados,

A empresa Medic Tec Ambiental Ltda, CNPJ: 06.183.150/0001-64 e I.E: 907.53747-10, com sede a Estrada Água da Pedreira, S/N - Bairro: Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos - PR, vem através deste, manifestar interesse em estar aditivando o referido contrato pelo período contratual de mais 12 (doze) meses, visto que atendemos a região nos municípios de Wenceslau Braz, Arapoti, Castro, Piraí do Sul e muitos outros abrangendo toda região, sendo assim vantajoso prorrogar nosso contrato com o município de Jaguariaíva, porém para que o mesmo seja consolidado a empresa requerer o índice aplicável com base no INPC que hoje está fixado em 4,42% no qual seria reajustado para R\$ 8,87 (Oito reais e oitenta e sete centavos), onde hoje está em R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos) por kg coletados, as demais cláusulas continuam sem alterações.

Certos de seu consentimento e nos colocando a disposição para qualquer eventualidade, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de estima e apreço.

Siqueira Campos, 18 de Junho de 2026.

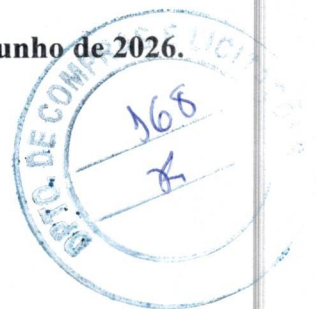
Renan José Bagatin

Renan José Bagatin
CPF: 082.174.949-83
Medic Tec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64



Ofício nº 212/2026 – DVISA

Jaguariaíva, 23 de junho de 2026.



Ilma. Sr.^a.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, referentes ao Licenciamento Sanitário e Ambiental, após análise realizada por esta Vigilância Sanitária, informo que a empresa se encontra em conformidade com as exigências legais aplicáveis, não havendo indícios de pendências ou irregularidades nos documentos avaliados.

Dessa forma, a empresa está apta à prestação dos serviços a que se propõe, no âmbito das competências desta Vigilância Sanitária.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Gisele Marins
COREN-PR 472.290
Coord. do Dept. de Vigilância em Saúde

Gisele Marins
Coordenadora do Departamento
de Vigilância em Saúde

Ilma. Senhora
Kimberlim Lamonier
Financeiro SEMUS



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1880797

Certidão Fornecida para CNPJ: 06.183.150/0001-64 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **10:52:06** horas do dia **18/06/2026** (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2026



[Voltar](#) | [Imprime](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202600010000014

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 25 / 02 / 2027

Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: MEDIC TEC
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Endereço: Bairro Agua Da Pedreira, Sn - Agua Da Pedreira - Siqueira Campos/PR - 84940-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

LOCAL E DATA: Siqueira Campos, 25 de Fevereiro de 2026

Código de Autenticidade: D8D4A2DF2270D0586C3873A9594CA1FA
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA: PIAUI, 699 - CENTRO - FONE (43) 3571-1262 RAMAL 352



Ofício nº 105/2026/APS



Jaguariaíva, 17 de junho de 2026.

À Senhora

ANA PAULA FERREIRA CARNEIRO DE ALMEIDA

Coordenadora de compras

Jaguariaíva – PR

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

A contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é imprescindível para garantir o adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde apresentam potencial risco biológico, químico e perfurocortante, podendo ocasionar danos à saúde pública, aos trabalhadores, aos usuários dos serviços e ao meio ambiente quando manejados de forma inadequada. Dessa forma, seu gerenciamento deve obedecer rigorosamente às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente à Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, à Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais legislações aplicáveis.

A coleta periódica dos resíduos é necessária para evitar o acúmulo de material contaminado nas unidades de saúde, reduzindo riscos de proliferação de agentes infecciosos, acidentes ocupacionais, contaminação ambiental e comprometimento das condições sanitárias dos estabelecimentos.

Justifico a manutenção da empresa MEDCTEC atualmente contratada para a execução dos serviços, uma vez que esta vem desempenhando suas atividades de forma satisfatória, atendendo integralmente às exigências contratuais e operacionais estabelecidas pela Administração Municipal, destacando-se:

- Realização das coletas nas unidades de saúde dentro da periodicidade e cronograma previamente estabelecidos;
- Disponibilização de profissional habilitado para acompanhamento e execução dos procedimentos de coleta;



- Realização da pesagem dos resíduos na presença de servidor ou responsável designado pela unidade geradora, garantindo transparência e rastreabilidade do processo;
- Emissão e entrega dos comprovantes de coleta a cada recolhimento realizado, possibilitando o controle, fiscalização e arquivamento dos registros;
- Transporte e destinação final dos resíduos em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- Atendimento adequado às exigências legais referentes à rastreabilidade dos resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, considerando a natureza essencial do serviço, os riscos decorrentes da interrupção da coleta e o histórico de cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela empresa prestadora, conclui-se pela viabilidade e conveniência da manutenção da prestação dos serviços, assegurando a continuidade das ações de saúde, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento da legislação sanitária aplicável.



Anelise Juliani dos Santos
ANELISE JULIANI DOS SANTOS
Enfermeira coordenadora da APS



Ofício nº. 036/2026 CCIH NSP

Jaguariaíva, 18 de junho de 2026



Ao

Secretário Municipal de Saúde

Marlus Barbosa Pereira

Assunto: Solicitação de prorrogação contratual – Contrato nº 331/2024 – Medic Tec

Prezado

Considerando o término da vigência do Contrato nº 331/2024, vimos por meio deste solicitar a análise e providências quanto à prorrogação e formalização de aditivo do Contrato nº 331/2024, firmado com a empresa Medic Tec, referente à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) gerados pelo Hospital Municipal Carolina Lupion.

Ressaltamos que o referido serviço é de extrema importância para o funcionamento adequado da unidade hospitalar, considerando as exigências sanitárias e ambientais relacionadas ao manejo correto dos resíduos hospitalares. A interrupção da prestação deste serviço acarretaria prejuízos ao funcionamento do hospital, não sendo possível permanecer sem uma empresa especializada para a realização da coleta.

Informamos ainda que, até o presente momento, a empresa Medic Tec vem cumprindo regularmente com suas obrigações contratuais, realizando os serviços conforme acordado, sem registros de reclamações ou intercorrências por parte desta instituição.

Diante do exposto, solicitamos a continuidade do contrato visando garantir a manutenção do serviço essencial e a adequada assistência aos usuários do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **JEAN CARLO RIBEIRO DOS SANTOS**
Data: 18/06/2026 14:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Carlo Ribeiro dos Santos
Superintendência HMCL

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALINE DALCIN SEGABINAZZI**
Data: 18/06/2026 13:27:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Dalcin Segabinazi
Enfermeira CCIH/NSP





Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
CNPJ 09.277.712/0001-27



2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2024, NOS TERMOS DA
LEI 8.666/93.

PREGÃO Nº 94/2023
PROCESSO Nº 299/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Irani José Barros**, RG. nº 4.XXX.XXX-6, CPF nº 654.XXX.XXX-06.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.227.712/0001-27, neste ato representado pela Senhora Secretária **Andrea Cristina da Silva**, portadora Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.764-6, CPF/MF nº XXX.XXX.378-01, residente e domiciliada em Arapoti – PR.

CONTRATADA: OMS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.251.694/0001-04, neste ato representada por **Willian Rafael Vaz**, portador da cédula de identidade nº 13.XXX.XX1-8, CPF/MF nº 063.XXX.XXX-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 10/2024** por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **18/01/2026**, estendendo-se até **18/01/2027**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Reajusta-se o **Contrato nº 10/2024** pela aplicação do **índice INPC-IBGE**, que acumulou **4,49%** nos últimos 12 meses compreendidos entre 01 de novembro/2024 e 01 de novembro/2025.

Parágrafo primeiro: com o reajuste, o valor contratual se altera conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Reajuste (R\$)	Valor reajustado (R\$)
1	1	Resíduo de classe A e E	12,00	0,54	12,54
2	1	Resíduos de classe B	11,00	0,49	11,49





Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
CNPJ 09.277.712/0001-27

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Arapoti, 10 de dezembro de 2025.

Willian
Rafael Vaz

Assinado de forma
digital por Willian
Rafael Vaz
Dados: 2025.12.11
14:51:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Irani José Barros
-CONTRATANTE-

OMS AMBIENTAL LTDA
Willian Rafael Vaz
-CONTRATADA-



Assinado eletronicamente por
ANDREA CRISTINA DA SILVA
***.981.378.**
11/12/2025 15:48:41

Assinatura digital avançada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Andrea Cristina da Silva
-CONTRATANTE-



Assinado eletronicamente por
IRANI JOSE BARROS
***.343.409.**
11/12/2025 17:14:54

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/12/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p12151b366259>





MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES
DOUTOR ULYSSES-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº 036/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: HELISSON PATRICK BESTEL

Data de Publicação: 19/05/2026 17:02:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2026 09:26:39
RESÍDUOS DA SAÚDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Quantidade: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E (PERFUROCORANTES), VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.			
Valor Unit.: 30.000,00		Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR	197	06.208.833/0001-29	30.471,00	30.000,00		Não
2 SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS	348	03.392.348/0001-60	30.471,00	30.471,00	1,57	Não
3 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	089	26.522.047/0001-09	30.471,00	30.471,00	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

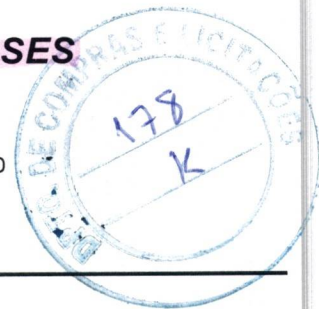
AUTORIDADE: ESEQUIEL BESTEL JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0006/2026 – TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E (PERFUROCORANTES), VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.471,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia XX/XX/2026 às 09h:00min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: XX/XX/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h: 05min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/>; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, XX de maio de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com



tratamento dos resíduos sólidos perigosos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar). Trata-se de medida essencial para garantir a adequada gestão dos resíduos, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, **podendo ser prorrogada** nas hipóteses e condições previstas nos **Artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021**.

Nesse mesmo sentido, e em consonância com o **Art. 44 da Lei nº 14.133/2021**, foram avaliadas as alternativas possíveis à luz da demanda apresentada, considerando os custos, os benefícios e os riscos de cada uma delas. Após análise criteriosa, conclui-se que a forma de contratação ora proposta representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e o adequado atendimento ao interesse público.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total ESTIMADO
1	Prestação serviço de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e correta destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, RDC nº 306/04 e RDC nº 222/18	kilo	3.000	R\$ 30.471,00

9. ESTIMATIVA DE VALORES

	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	MESES	SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA CNPJ: 06.208.833/0001-29	PNCP – MUN. SENGÉS Contrato nº66/2026	PNCP – MUN. DE PATO BRAGADO Contrato nº2026050/2026	MÉDIA
1	Prestação serviço de coleta, transporte, tratamento por meio térmico e correta destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, RDC nº 306/04 e RDC nº 222/18	3.000 KG	12	Valor Unitário R\$ 10,50 Valor Total R\$ 31.500,00	Valor Unitário R\$ 9,40 Valor Total R\$ 28.200,00	Valor Unitário R\$ 10,57 Valor Total R\$ 31.071,00	Valor Unitário R\$ 10,16 Valor Total R\$ 30.471,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 066/2026

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSON NUNES DA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG n.º 4.189.794-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.174.888-79, residente e domiciliado no Bairro Erva Doce - Rural, CEP 84.220-000 - Sengés/PR.

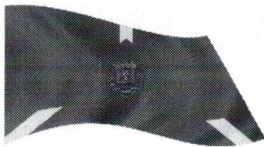
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Bairro Água da Pedreira, s/nº, Bairro Água da Pedreira, zona rural, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.183.150/0001-64, Inscrição Estadual nº 90753747-10, e-mail administracao@meditectambiental.com.br, fone (43) 3025-9200, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) à Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos/PR, portador(a) da CI/RG nº 4.211.610-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 637.851.456-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final licenciada para os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas unidades de saúde do Município de Sengés/PR, conforme diretrizes da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Grupos A e E) Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para o exercício de 2026. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO: A contratação contempla o manejo dos resíduos pertencentes ao Grupo A (biológicos/infectantes), e Grupo E (perfurocortantes), conforme diretrizes da RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005. ESTIMATIVAS E FREQUÊNCIA: A coleta será	Serviço	KG	5.040,00	9,40	47.376,00



MUNICÍPIO DE SENGE'S

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

		realizada em regime semanal, com estimativa anual de 5.040 kg para os Grupos A e E (média de 420 kg/mês). O faturamento será mensal, baseado no peso efetivamente aferido no ato da coleta. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão atender aos seguintes pontos no Município de Sengés-PR: 1. Posto de Saúde do Centro Social (Rua Antônio Gonçalves de Castro), que concentrará os resíduos transladados das Zonas Rurais; 2. Posto de Saúde do Mutirão (Rua Palmeirinha); 3. Posto de Saúde do Bairro São Pedro (Rua José Ferraz de Camargo); 4. Farmácia Municipal de Saúde (Rua Daniel Jorge); 5. Pronto Atendimento (Rua Vereador Basilio Costa); 6. Novo Ambulatório de Especialidade (Rua Vereador Basílio Costa ao lado do Pronto Atendimento), 7. Bela Vista (R. Paulo Maria Santos). REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta de preços deve obrigatoriamente informar o valor unitário por Quilo (kg), incluindo tratamento e disposição final licenciada, com compromisso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via sistema SINIR/IAT.					
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Grupo B Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para o exercício de 2026. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO: A contratação contempla o manejo dos resíduos pertencentes ao Grupo B (média 75 kg/mês), conforme diretrizes da RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005. ESTIMATIVAS E FREQUÊNCIA: A coleta será realizada em regime semanal, com estimativa anual de 900 kg para o Grupo B (média de 75 kg/mês). O faturamento será mensal, baseado no peso efetivamente aferido no ato da coleta. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão atender aos seguintes pontos no Município de Sengés-PR: 1. Posto de Saúde do Centro Social (Rua Antônio Gonçalves de Castro), que concentrará os resíduos transladados das Zonas Rurais; 2. Posto de Saúde do Mutirão (Rua Palmeirinha); 3. Posto de Saúde do Bairro São Pedro (Rua José Ferraz de Camargo); 4. Farmácia Municipal de Saúde (Rua Daniel Jorge); 5. Pronto Atendimento (Rua Vereador Basilio Costa); 6. Posto Bela Vista; 7. Novo Ambulatório de Especialidade (Rua Vereador Basílio Costa ao lado do Pronto	Serviço	KG	900,00	9,40	8.460,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF-76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Atendimento). REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta de preços deve obrigatoriamente informar o valor unitário por Quilo (kg), incluindo tratamento e disposição final licenciada, com compromisso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via sistema SINIR/IAT.					
--	---	--	--	--	--	--

§2º Os resíduos de serviços de saúde serão classificados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018. Enquadram-se no Grupo A (Infectantes) os resíduos que contenham agentes biológicos com potencial de risco à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando, às subcategorias A1, A2 e A4, tais como culturas e estoques de microrganismos, vacinas vencidas ou inutilizadas, bolsas de sangue, tecidos, órgãos, bem como carcaças, peças anatômicas e resíduos provenientes de animais. O Grupo B (Químicos) compreende os resíduos que contenham substâncias químicas perigosas, inflamáveis, corrosivas, reativas ou tóxicas, a exemplo de saneantes, medicamentos, metais pesados — como o mercúrio —, além de resíduos de reveladores e fixadores. O Grupo E (Perfurocortantes) abrange os materiais ou objetos que possam causar cortes ou perfurações, tais como agulhas, lâminas de bisturi, ampolas de vidro, lâminas e demais vidrarias quebradas.

§3º Compete ao Contratante (Município) o manejo interno dos resíduos, compreendendo a segregação na fonte geradora, o acondicionamento primário adequado e o armazenamento temporário nos abrigos externos das unidades de saúde. À Contratada caberá a execução da coleta e do transporte externo dos resíduos, promovendo a remoção desde os abrigos externos até a unidade licenciada de tratamento, por meio de veículos devidamente autorizados e com Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), de modo a evitar vazamentos, dispersão de materiais ou qualquer risco ambiental e sanitário. Os resíduos pertencentes aos Grupos A e E deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a tratamento prévio com inativação microbiana de Nível III, por meio de autoclavagem ou incineração, antes de sua disposição final ambientalmente adequada.

§4º Os serviços objeto deste contrato abrangerão o atendimento de 07 (sete) unidades de saúde do Município, quais sejam: Posto Centro Social, que funcionará como ponto de transbordo rural; Unidade de Saúde do Mutirão; Unidade de Saúde São Pedro; Unidade de Saúde Bela Vista; Farmácia Municipal; Pronto Atendimento; e o Novo Ambulatório de Especialidades.

§5º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULO COM O PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 010/2026 – Processo Licitatório nº 030/2026, aplicando-se



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal sobre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ 55.836,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais)**.

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2060 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – EX. CORRENTE
003 DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – EX. CORRENTE
5750 – Fonte 496 – EX. CORRENTE

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado de forma contínua e integrada, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a regularidade, a segurança sanitária e a proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual.

§1º A coleta dos resíduos será realizada semanalmente, em regime fixo, conforme cronograma previamente definido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ajustado mediante necessidade operacional devidamente justificada e autorizada pela Administração.

§2º O procedimento de pesagem dos resíduos será efetuado no local da coleta, sendo o peso aferido validado pelo fiscal municipal designado em cada unidade de saúde, constituindo-se essa aferição na única base válida para a medição dos quantitativos e para o faturamento mensal dos serviços executados.

§3º A execução e o cumprimento das obrigações contratuais serão acompanhados e fiscalizados pelos fiscais designados.

§4º A contratada deverá manter plano de contingência operacional permanentemente atualizado, obrigando-se a promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de veículos que apresentem falhas ou indisponibilidade, bem como a adoção imediata de todas as



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

medidas necessárias à contenção, limpeza e mitigação de eventuais vazamentos, acidentes ou ocorrências que possam comprometer a segurança sanitária, ambiental ou operacional.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Fabiane Alberti Lobo (Fiscal Titular) e Rellidy M. de Melo Carneiro (Fiscal Substituta), designadas pelo Decreto Municipal nº 4.779/2025, com atribuições, além das previstas no decreto, de registrar ocorrências em diário de obras/serviços, validar as pesagens in loco, conferir a regularidade da documentação (MTR/CDF) e determinar correções imediatas, sob pena de glosa e aplicação de sanções.

§1º Obrigações da Contratada

- I. Fornecer o serviço em estrita observância à RDC 222/2018 (ANVISA) e manter todas as condições de habilitação técnica e ambiental durante a vigência contratual.
- II. Assumir total responsabilidade por danos ao patrimônio, a terceiros ou passivos ambientais decorrentes de falhas na execução ou descarte inadequado (Lei nº 9.605/98).
- III. Manter funcionários equipados com EPIs adequados e apresentar o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO atualizados (NR-01 e NR-32).
- IV. Manter prontidão para casos de quebra de veículos ou acidentes, garantindo a substituição da frota ou a remediação de derramamentos em até 24 horas.
- V. Arcar com todos os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, pedágios e logísticos inerentes à prestação do serviço.
- VI. A contratada deverá manter estoque rotativo próprio para garantir a substituição imediata no sistema "1 para 1". No momento em que retirar uma bombona cheia, deverá obrigatoriamente deixar uma equivalente vazia e higienizada, sob pena de glosa imediata do serviço daquela unidade. Os insumos incluem: Rígidias (10L a 40L) para químicos e saneantes, identificadas conforme NBR 7500 e Frascos sob selo d'água (250ml a 1000ml), identificados como "MERCÚRIO - Hg".

§º Obrigações da Contratante

- I. Garantir o livre acesso dos veículos e prepostos da contratada aos abrigos externos nos dias e horários agendados.
- II. Acompanhar a pesagem eletrônica no ato de cada coleta, conferindo o peso líquido e assinando o comprovante de retirada.
- III. Realizar a aceitação técnica em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal, acompanhada dos respectivos MTRs e Certificados de Destinação Final (CDF).
- IV. Validar e dar o aceite nas informações prestadas pela contratada nos sistemas MTR/SINIR/IAT.
- V. Efetuar o pagamento baseado na demanda real (kg) efetivamente coletada e comprovada no período de medição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Os serviços serão mensurados mensalmente, tomando-se como base o somatório do peso líquido (kg) de resíduos efetivamente coletados em todas as unidades de saúde no período.

§1º O processo de medição terá início com a consolidação dos comprovantes de pesagem eletrônica realizados *in loco* no ato de cada coleta, devidamente assinados pelo fiscal da unidade.

§2º A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, um Relatório de Medição contendo a relação de todas as coletas, acompanhado dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônicos emitidos via sistema SINIR/IAT.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a entrega do Relatório de Medição e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento do Relatório de Medição e da Nota Fiscal pela Administração, após a conferência técnica da qualidade, do peso total aferido e da apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF) referente ao período, com a conseqüente aceitação mediante termo detalhado (atesto).

Os pagamentos dos serviços entregues serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, a contar da aceitação definitiva da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação do fiscal. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida, sem rasuras e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

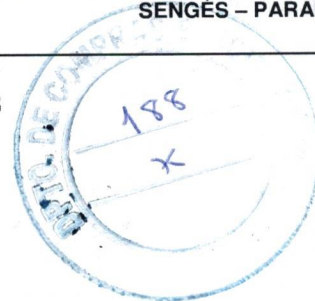
§2º Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º Quando aplicada multa, esta será:

- I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, 25 de março de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal
Município

PAULO ROBERTO PEREIRA

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Thiago Sampaio Mariano

CPF: 052.205.969-42

Ediane Silva Teleginski

CPF: 144.028.759-78



Ofício de Prorrogação MedicTec

2 mensagens

ccih_hmcl <ccih_hmcl@jaguariaiva.pr.gov.br>

Para: Saudecomprasjva <saudecomprasjva@gmail.com>

18 de junho de 2026 às 14:51

Boa tarde, encaminho, em anexo, ofício de prorrogação de contrato da empresa Medic Tec. Encaminho também, ofício de manifestação de concordância em prorrogar o contrato por parte da empresa Medic TEC.

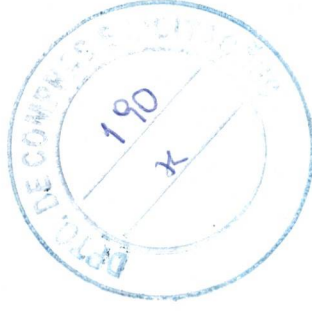
Aline Dalcin Segabinazi

Enfermeira CCIH | NSP

Hospital Municipal Carolina Lupion Fone: (43) 3535 9440

Rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº 592, Cidade Alta

Jaguariaíva - PR



2 anexos

Manifestação de Concordância Pm Jaguariaiva20260618_09532933.pdf

166K

Interesse medic tec.pdf

344K

Compras - SEMUS <saudecomprasjva@gmail.com>

Para: Kimberlim <finansemus@gmail.com>

18 de junho de 2026 às 14:54

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coord. de Processos de Compras

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-Pr / 76.910.900/0001-38

43 3535-9475 - 43 99845-6046

2 anexos

 Manifestação de Concordância Pm Jaguariaiva20260618_09532933.pdf

166K

 Interesse medic tec.pdf

344K





Renovação de Contrato

3 mensagens

Comercial - Medictec <comercial@medictec.com.br>

Para: Compras - SEMUS <saudecomprasigva@gmail.com>

18 de junho de 2026 às 09:58

Bom dia Prezados

Segue em anexo nossa Manifestação de interesse na renovação do presente contrato;

Aguardo confirmação de recebimento;

Att

Bidiel Junior

Em 17/06/2026 10:21, Compras - SEMUS escreveu:

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Jaguariava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa que o contrato referente à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde possui vigência até o dia 05 de julho de 2026.

Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a necessidade de planejamento administrativo para a continuidade dos serviços, solicitamos a gentileza de informar se essa empresa possui interesse na renovação do referido contrato, nas condições atualmente pactuadas ou mediante eventual atualização legalmente cabível.

Solicitamos, se possível, que a manifestação seja encaminhada juntamente com os registros, licenças e autorizações para a prestação do serviço, até o dia **19/06/2026**, para que possamos adotar as providências administrativas necessárias em tempo hábil.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em sex., 12 de jun. de 2026 às 10:42, Compras - SEMUS <saudecomprasigva@gmail.com> escreveu:
Bom dia !!!

Relatório conferido, favor emitir a Nota Fiscal , pelo empenho 1090/2026.



Att. Paula

Em seg., 8 de jun. de 2026 às 08:11, Comercial - Medictec <comercial@medictec.com.br> escreveu:
Olá, tudo bem?

Segue em anexo o Fechamento referente aos serviços prestados no mês de Maio de 2026.

Aguardo permissão para emissão da Nota Fiscal;

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Bidiel Junior
Faturamento | Medic Tec Ambiental

--
Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguariava-Pr / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046

--
Coord. de Processos de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jaguariava-Pr / 76.910.900/0001-38
43 3535-9475 - 43 99845-6046

 **Manifestação de Concordância Pm Jaguariava20260618_095329333.pdf**
166K

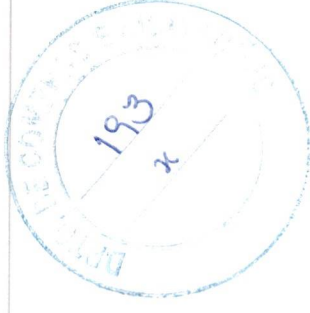
Compras - SEMUS <saudecomprasjva@gmail.com>
Para: APS Jaguariava <apsjaguariaiva@gmail.com>

A/C - Anelise

Bom dia!!!

Segue a resposta do fornecedor em relação a prorrogação do contrato para a Coleta de Resíduos Hospitalar.

18 de junho de 2026 às 10:43



Favor encaminhar para este Setor, o ofício demonstrando o interesse pela renovação.

Att. Paula

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Manifestação de Concordância Pm Jaguariaiva20260618_09532933.pdf**

166K

Comercial - Medictec <comercial@medictec.com.br>

Para: Compras - SEMUS <saudecomprasjgva@gmail.com>

18 de junho de 2026 às 14:55

Boa tarde

Segue em anexo Manifestação de interesse na prorrogação do presente contrato com os valores corrigidos;

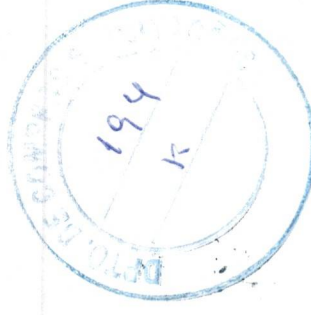
Att

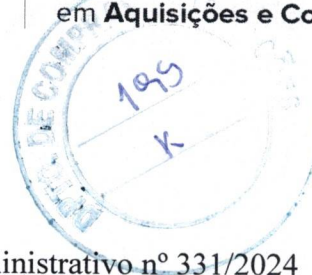
Bidiel Junior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Manifestação de Concordância Pm Jaguariaiva20260618_14505932.pdf**

166K





Processo/Ano: 7971/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Prorrogação de prazo relativamente ao contrato administrativo nº 331/2024

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Cuida-se de solicitação encaminhada pela Secretaria supracitada, visando à formalização de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 331/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

Diante do exposto, visando à regularidade processual e à segurança jurídica do feito, determino a juntada do presente expediente aos autos do processo administrativo originário.

Ato contínuo, remetam-se os autos, na integralidade, à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade jurídica do aditamento contratual pleiteado.

Jaguariaíva-PR, 25 de junho de 2026.

Movido 01/07/26

Geovane Moura Jorge

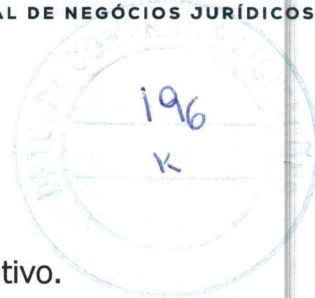
Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico n. 34-2024.

Assunto: Análise de Prorrogação e Reajuste de Contrato Administrativo.



I- DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica apresentada pelo Município de Jaguariaíva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), acerca da viabilidade de prorrogação da vigência do contrato administrativo n. 331/2024 e da concessão de reajuste inflacionário. O referido contrato, firmado em 05 de julho de 2024, originou-se do Pregão Eletrônico n. 034-2024, vinculado ao Processo de Licitação n. 77-2024.

A avença original foi estabelecida com a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.183.150/0001-64, para a execução de serviços de coleta e destinação de resíduos.

Em 05 de julho de 2025, as partes celebraram o 1º Termo Aditivo, o qual, além de estender o prazo contratual até 05 de julho de 2026, previu a aplicação de um reajuste inflacionário de 5,20%, com base no índice INPC-IBGE, resultando na majoração do valor contratual para R\$ 114.668,00.

Nesta oportunidade, a SEMUS pleiteia uma nova prorrogação do prazo de vigência contratual e a aplicação de um reajuste de 4,42%, igualmente calculado pelo índice INPC-IBGE. A pretensão é que o valor unitário por quilograma coletado seja ajustado de R\$ 8,50 para R\$ 8,87, e que o valor global do contrato alcance R\$ 119.532,12.

A justificativa apresentada pela SEMUS para a solicitação de prorrogação, para além do reajuste inflacionário, fundamenta-se na essencialidade da continuidade do serviço público prestado.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Com o fito de subsidiar a análise da presente consulta, a

Secretaria Municipal de Saúde anexou ao expediente os seguintes documentos: Parecer do Fiscal do Contrato, Carta de Interesse da Empresa, Análise da Documentação Sanitária, Ofícios dos Setores Demandantes e Pesquisa de Mercado. Cumpre registrar que tais documentos foram submetidos à análise quanto à sua conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A pesquisa de mercado realizada compreendeu a comparação de preços com os municípios de Arapoti-PR, onde o valor unitário para Resíduos das classes A e E foi apurado em R\$ 12,54, e para Resíduos da Classe B, em R\$ 11,49; Doutor Uylsses, com registro de R\$ 9,45 por quilo; e Sengés, com valor de R\$ 9,40 por quilo. Verifica-se que a referida pesquisa abrangeu os mesmos serviços e quantitativos que compõem o contrato original e a proposta de aditamento.

O pleito de reajuste de 4,42% é explicitamente qualificado como mera correção pela anualidade contratual, não se configurando como um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUAS ALTERAÇÕES

A regência dos contratos administrativos em nosso ordenamento jurídico encontra seu principal marco regulatório na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta legislação delineia as diretrizes fundamentais para a formalização, execução e modificação dos ajustes firmados pela Administração Pública, com o escopo de assegurar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica.

No que concerne à duração e às prorrogações contratuais, o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua podem ser prorrogados sucessivamente.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Todavia, tal possibilidade está condicionada à observância de uma vigência máxima decenal, à previsão expressa no edital e à certificação pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. A norma legal, em seu parágrafo único, confere à Administração a prerrogativa de negociar com o contratado ou de extinguir o contrato sem quaisquer ônus para as partes.

Adicionalmente, o Art. 106 da mesma norma legal autoriza a celebração de contratos de serviços e fornecimentos contínuos com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que a autoridade competente ateste a superior vantagem econômica plurianual, a existência de créditos orçamentários vinculados e a conveniência de sua manutenção. A aludida disposição legal também faculta à Administração a rescisão contratual sem ônus, caso haja ausência de dotação orçamentária ou se o contrato deixar de apresentar vantagem, sempre respeitados os prazos e as condições estipuladas.

Em relação à alteração dos preços contratados, o Art. 134 da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de revisão, para mais ou para menos, em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda da superveniência de novas disposições legais, desde que haja comprovação inequívoca de repercussão econômica sobre os valores pactuados.

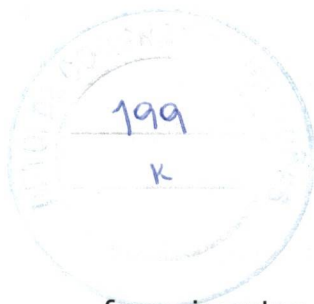
Quanto aos contratos de serviços contínuos que demandam dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, o Art. 135 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as regras específicas para a repactuação de preços. O objetivo primordial é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a apresentação de demonstração analítica da variação dos custos. Essa demonstração deve vincular-se à data da proposta para os custos de mercado e aos instrumentos coletivos para os custos de mão de obra, observando-se um interregno mínimo de um ano entre as repactuações.

É relevante ponderar que, para os Municípios com até 20.000 habitantes, o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 concede um prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento de determinados requisitos. Contudo, as disposições pertinentes à prorrogação e à alteração contratual, consoante se



depreende dos artigos 106 e 107, são aplicáveis desde a entrada em vigor da lei, ressalvadas as particularidades inerentes ao período de transição.

Portanto, a análise de qualquer solicitação de prorrogação e reajuste contratual deve pautar-se rigorosamente nestes preceitos legais, a fim de garantir que os atos administrativos a serem praticados estejam em plena conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.



II.II. DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

A prorrogação da vigência de contratos de serviços e fornecimentos contínuos encontra guarida legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, norma que autoriza a sua renovação sucessiva, respeitada a duração máxima decenal. Para a efetivação de tal medida, impõe-se a prévia previsão editalícia e, ademais, a certificação fundamentada pela autoridade competente quanto à perenidade de condições e preços reputados vantajosos para a Administração Pública.

No cenário em comento, o contrato administrativo n. 331/2024, formalizado em 05 de julho de 2024, já foi objeto de prorrogação mediante o 1º Termo Aditivo, que estendeu seu prazo de vigência até 05 de julho de 2026. A presente demanda, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), almeja uma nova extensão temporal, alicerçada na indispensável continuidade da prestação dos serviços.

O Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, embora trate da celebração inicial de contratos de serviços e fornecimentos contínuos com prazo de até cinco anos, mediante a comprovação de maior vantagem econômica plurianual e a disponibilidade de créditos orçamentários, estabelece um princípio basilar de vantajosidade que se estende à análise de suas prorrogações.

A análise dos documentos que instruem o pleito, conforme reportado, confirma a sua conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021. A Carta de Interesse da Empresa, o Parecer do Fiscal do Contrato e os Ofícios



expedidos pelos Setores Demandantes constituem elementos probatórios que atestam o interesse público na manutenção da execução dos serviços.

A essencialidade do serviço, como aduzida pela SEMUS, emerge como um fator preponderante para a justificação da prorrogação, mormente quando sua interrupção puder acarretar prejuízos à coletividade. A continuidade da coleta e destinação de resíduos, dada a sua natureza, insere-se, inequivocamente, na esfera dos serviços públicos essenciais.

Adicionalmente, o Art. 176 da Lei nº 14.133/2021 concede um prazo de seis anos para que Municípios com até 20.000 habitantes se adequem a determinados preceitos legais. Embora a prorrogação contratual não se relacione diretamente com os prazos de cumprimento de outras disposições da Lei nº 14.133/2021, a condição de pequeno município pode reforçar a necessidade de flexibilidade administrativa, visando assegurar a continuidade de serviços vitais, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, sobretudo, a vantajosidade econômica.

A avaliação da vantajosidade para a Administração Pública, conforme preconiza o Art. 107, assume caráter fulcral. Embora a pesquisa de mercado realizada com os municípios de Arapoti-PR, Doutor Uylsses e Sengés apresente valores unitários que, à primeira vista, podem divergir do preço contratual vigente, é imperativo que a análise considere se o preço proposto para a prorrogação, após a inclusão do reajuste, mantém-se vantajoso em contrapartida à instauração de um novo procedimento licitatório, o qual demandaria custos administrativos e poderia acarretar eventuais descontinuidade na prestação do serviço. A pesquisa de mercado, ao abranger os mesmos serviços e quantitativos, fornece um parâmetro relevante para tal escrutínio.

II.III. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E O REAJUSTE CONTRATUAL

O pleito de reajuste de 4,42% pelo índice INPC-IBGE, conforme explicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, configura-se como uma correção monetária em virtude da anualidade contratual, e não como um pedido

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



de reequilíbrio econômico-financeiro. Essa distinção é crucial para a adequada aplicação da normativa vigente.

201
R A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 134, contempla a possibilidade de alteração dos preços contratados quando da criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como em decorrência da superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam sobre os valores pactuados. Embora o reajuste em questão não se enquadre diretamente nesta hipótese, o ordenamento jurídico dos contratos administrativos, em sua concepção ampla, admite a previsão de mecanismos de atualização de preços com o fito de mitigar os efeitos inflacionários ao longo da execução contratual.

O Art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, disciplina a repactuação de preços em contratos de serviços contínuos caracterizados pela dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Contudo, a presente solicitação, ao se tratar de uma correção inflacionária anual e não de um pedido de reequilíbrio por flutuações de custos de mercado ou de mão de obra, difere do escopo estrito deste artigo.

A repactuação de preços, nos termos do Art. 135, § 3º, deve observar um interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da última repactuação. A solicitação de reajuste de 4,42% atende a este requisito temporal, visto que o último ajuste ocorreu em 05 de julho de 2025.

A jurisprudência administrativa e a doutrina pátria têm consolidado o entendimento de que a atualização monetária de preços em contratos administrativos, por meio de índices previamente estabelecidos ou acordados, visa unicamente recompor o valor da moeda depreciado pela inflação, preservando o poder de compra original do valor contratado. Tal procedimento distingue-se claramente do reequilíbrio econômico-financeiro, o qual busca restabelecer a relação original entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração, diante de eventos supervenientes e imprevisíveis.



No cenário atual, a análise comparativa empreendida com os municípios de Arapoti-PR, Doutor Uylsses e Sengés, que aponta valores unitários superiores ao preço vigente do contrato (R\$ 8,50/kg), sugere que a correção inflacionária pleiteada, ao elevar o valor para R\$ 8,87/kg, pode, em tese, manter o preço em patamares competitivos, ou, ao menos, não o tornar manifestamente desvantajoso para a Administração, mormente quando comparado a outros entes públicos. Essa pesquisa de mercado, ao abranger os mesmos serviços e quantitativos, constitui um parâmetro relevante para a avaliação da vantajosidade, conforme preconiza o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a natureza do reajuste como correção pela anualidade contratual, com a utilização do índice INPC-IBGE, representa um procedimento usual e aceito para a manutenção do poder aquisitivo do contrato frente à inflação verificada no período, desde que haja previsão contratual ou legal que o autorize. A assimetria de valores constatada na pesquisa de mercado com outros municípios, embora relevante para a apreciação da vantajosidade global, não impede a aplicação do índice de correção inflacionária, desde que este se mostre razoável e em consonância com os ditames legais e os princípios administrativos.

II.IV. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO E A PESQUISA DE MERCADO

A manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública constitui um princípio basilar na gestão dos contratos administrativos, mormente em cenários que envolvem prorrogações e reajustes de preços. Nesse sentido, o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como condição para a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos a comprovação de que "as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração". Tal exigência legal visa a salvaguardar o interesse público, assegurando que a continuidade da execução contratual não acarrete prejuízos financeiros ou operacionais ao ente público.



Neste panorama, a pesquisa de mercado, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assume papel preponderante como elemento de subsídio à avaliação da vantajosidade. Conforme reportado, a referida pesquisa abrangeu os municípios de Arapoti-PR, Doutor Uylsses e Sengés, e, de acordo com as informações prestadas, contemplou os mesmos serviços e quantitativos que compõem o escopo do contrato original e do aditivo pretendido. A análise comparativa dos preços praticados nesses outros entes públicos, que revela valores unitários para os resíduos coletados de R\$ 12,54 (classes A e E) e R\$ 11,49 (classe B) em Arapoti-PR, R\$ 9,45 em Doutor Uylsses e R\$ 9,40 em Sengés, permite um dimensionamento do patamar de mercado para o serviço em questão.

Ao se cotejar esses valores com o preço unitário proposto após o reajuste de 4,42% – que ascende a R\$ 8,87 por quilograma coletado –, observa-se que o valor pleiteado pela contratada insere-se em patamares inferiores aos observados em Arapoti-PR e em faixa comparável aos valores de Doutor Uylsses e Sengés. Essa constatação é relevante para demonstrar que, mesmo com a incidência do reajuste, o preço proposto pode se manter vantajoso quando comparado a outras referências de mercado. Tal análise ganha ainda mais relevo se considerarmos os custos inerentes à realização de um novo processo licitatório, tais como tempo, dispêndio de recursos humanos e potenciais instabilidades na oferta do serviço.

É fundamental destacar que a pesquisa de mercado, para ser apta a subsidiar a decisão acerca da vantajosidade, deve refletir os preços praticados em condições de competitividade. A inclusão de diferentes municípios na análise sugere que tal condição foi buscada. A conformidade dos documentos anexados com a Lei nº 14.133/2021, conforme atestado, confere maior robustez à análise, assegurando a observância dos ditames legais.

Destarte, a pesquisa de mercado, ao oferecer um panorama comparativo dos preços praticados em outros entes públicos e ao evidenciar que o valor reajustado se situa em uma faixa de mercado razoável, contribui significativamente para a fundamentação da manutenção da vantajosidade da



contratação, requisito este indispensável para a aprovação da prorrogação e do reajuste pleiteados.

II.V. DA REGULARIDADE FORMAL E DOCUMENTAL DO PROCESSO

A verificação da regularidade formal e documental do processo constitui etapa imprescindível para a salvaguarda da validade e da segurança jurídica dos atos administrativos. Conforme noticiado, os elementos instrumentais que acompanham o pedido de prorrogação e reajuste – a saber, o Parecer do Fiscal do Contrato, a Carta de Interesse da Empresa, a Análise da Documentação Sanitária, os Ofícios dos Setores Demandantes e a Pesquisa de Mercado – foram submetidos à criteriosa análise de conformidade com o regramento da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

A imprescindibilidade de um Parecer do Fiscal do Contrato reside no fato de que este profissional detém o acompanhamento direto e qualificado da execução contratual. Sua manifestação pode atestar tanto o adimplemento das obrigações pela contratada quanto a persistente necessidade da continuidade dos serviços, além de avaliar a qualidade da prestação. Complementarmente, a Carta de Interesse da Empresa evidencia a anuência e a disposição da contratada em dar prosseguimento à relação contratual, configurando-se como um elemento relevante para a negociação e para a asseguuração da continuidade.

A Análise da Documentação Sanitária, dada a natureza intrínseca do serviço – qual seja, a coleta e destinação de resíduos –, assume papel de relevo, pois atesta que a empresa mantém suas licenças e alvarás vigentes, em estrita observância às exigências sanitárias e ambientais vigentes. Os Ofícios emanados dos Setores Demandantes, neste contexto, da própria Secretaria Municipal de Saúde, corroboram a demanda pública contínua pelo serviço, fundamentando a solicitação de prorrogação sob a ótica da necessidade administrativa.



A conformidade dos procedimentos e dos documentos com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a correta instrução processual, a devida fundamentação dos atos administrativos e a observância estrita dos prazos e formalidades legais, é o que confere a legalidade e a segurança jurídica indispensáveis à decisão administrativa. A ausência de vícios formais ou documentais assegura que a prorrogação e o reajuste almejados não sejam passíveis de questionamentos quanto à sua validade, garantindo, assim, a efetividade da gestão pública e a salvaguarda do interesse coletivo.

205 III- DA CONCLUSÃO
K

Em virtude da análise fática e jurídica empreendida, e em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios administrativos aplicáveis, **conclui-se pela procedência do pedido de prorrogação de vigência contratual e de reajuste de preços, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para o contrato administrativo n. 331/2024.**

A continuidade da prestação do serviço, motivada por sua inegável essencialidade, encontra amparo na necessidade de observância do princípio da continuidade administrativa e na salvaguarda do interesse público. Tal prerrogativa é corroborada pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que haja previsão editalícia e que a Administração Pública ateste, de forma fundamentada, a manutenção de condições e preços vantajosos. A robustez dos documentos anexados ao pleito, incluindo o parecer do fiscal do contrato e os ofícios emitidos pelos setores demandantes, reforça a indispensabilidade da manutenção da execução contratual.

O reajuste de 4,42%, calculado com base no índice INPC-IBGE, configura-se como mera correção pela anualidade contratual, e não como um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Este tipo de atualização monetária está em conformidade com o estabelecido no Art. 135, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que estipula o interregno mínimo de um ano para repactuações.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Ademais, a pesquisa de mercado realizada, ao comparar os preços com os praticados em outros municípios, demonstra que o valor unitário proposto após o reajuste (R\$ 8,87/kg) permanece em patamares competitivos. Essa circunstância, aliada à essencialidade do serviço, reforça a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme exigido pelo Art. 107 e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado, ao abranger os mesmos serviços e quantitativos, constitui ferramenta idônea para atestar tal vantajosidade.

206
K

Período do 2º Termo Aditivo	Inflação – INPC-IBGE	Valor por quilograma atualizado	Valor total do Termo Aditivo
Início do termo aditivo <u>05 de julho de 2026</u> com término em <u>05 de julho de 2027.</u>	4,42%	R\$ 8,87	R\$ 119.532,12

Para a adequada formalização da prorrogação e do reajuste ora analisados, são recomendadas as seguintes providências administrativas e jurídicas:

1. Formalização pôr Termo Aditivo: Proceder à elaboração de Termo Aditivo ao contrato administrativo n. 331/2024, o qual deverá detalhar a nova data de vigência contratual e o valor global atualizado, especificando o índice de reajuste aplicado.

2. Verificação de Dotação Orçamentária: Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos decorrentes do reajuste e da prorrogação, em atenção ao disposto no Art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

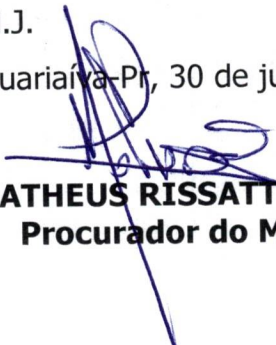


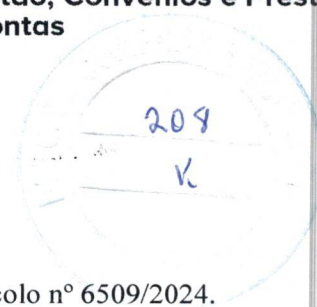
Ressalta-se que a Administração Pública tem o dever contínuo de comprovar a vantajosidade da contratação ao longo de toda a sua execução. A fiscalização pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, exige diligência e a manutenção de documentação robusta que fundamente as decisões administrativas. Recomenda-se, outrossim, um acompanhamento rigoroso da execução contratual e a atualização periódica dos estudos de preços, especialmente em caso de futuras solicitações de reajuste ou alteração contratual.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 30 de junho de 2026.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



INDICAÇÃO CONTÁBIL

064/2026

Protocolo nº 6509/2024.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 119.532,12 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dose centavos), certifico que:

☒ [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

☐ [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

☐ [] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Termo aditivo na contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Ativ.: 2.033 – Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar.

Despesa: (199) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

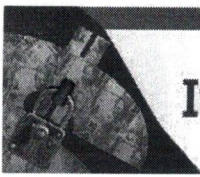
Recurso: 0369 – Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIHS - Estadual

Recurso: 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

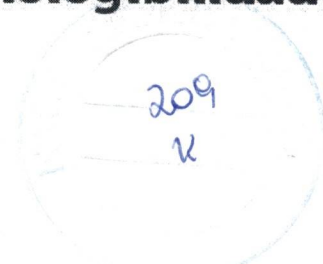
Jaguariaíva, 09 de julho de 2026.

Adriane D'Andréa Ronqui
Superintendente de Planejamento e
Gestão, Convênios e Prestação de Contas



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (10/07/2026 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.183.150/0001-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A50.E4F8.205F.E392 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 60775320/2026

Expedição: 10/07/2026, às 09:26:57

Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

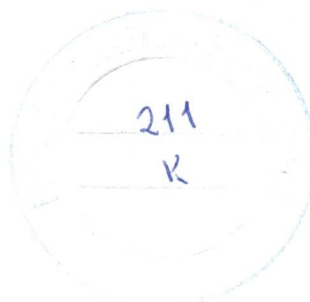
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão social: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
Endereço: EST BAIRRO AGUA DA PEDREIRA SN / AGUA DA PEDREIRA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

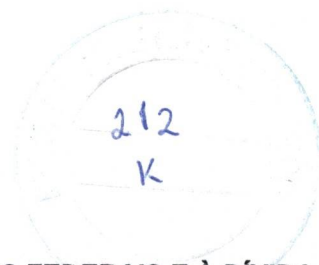
Certificação Número: 2026061702281292474045

Informação obtida em 10/07/2026 09:27:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:07 do dia 10/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2027.

Código de controle da certidão: **D249.3171.77B7.54E9**

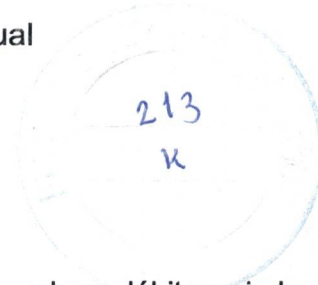
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39839184-35



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2026 09:28:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**

NPJ: **06.183.150/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 10/07/2026 09h28min

Número
3339

Validade
09/08/2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA CNPJ: 06183150000164

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWKANUAXLXFIWJ3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 10 de Julho de 2026



Processo/Ano: 7971/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Termo aditivo ao contrato administrativo nº 331/2024

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

216
K

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 77/2024, referente à contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, para inclusão de dois veículos novos ao seguro anual.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 10 de julho de 2026.

Geovane Moura Jorge

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº 06509/2024
07971/2026

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 216 com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 196 a 207, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 13/07/2026


José Sloboda
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 331/2024
(Pregão Eletrônico n. 034/2024 – Processo de Licitação n.77/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATANTE: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.183.150/0001-64, já qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações contratuais condicionadas ao pedido de fls. 193/194 para a prorrogação contratual por mais **12 meses**, com efeitos a **partir de 05 de julho de 2026 até 05 de julho de 2027.**
- 1.2 Ficam condicionados ainda o reajuste dos valores contratados com base no índice do INPC-IBGE no percentual de 4.42%, ou seja, a monta contratual para os 12 meses de **R\$119.532,12(Cento e dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos), com o valor por quilograma de R\$8.87(oito reais e oitenta e sete centavos),** nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data estipulada no item 1.1.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 13 de julho de 2026.

JOSE

SLOBODA:52933300982

Assinado de forma digital por
JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2026.08.12 14:42:55 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
JOSÉ SLOBODA– Prefeito
CONTRATANTE

MARLUS BARBOSA

PEREIRA:900140739

00

Marlus Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
MARLUS BARBOSA
PEREIRA:90014073900
Dados: 2026.07.28 10:32:56 -03'00'

MEDIC TEC
AMBIENTAL
LTDA:06183150000
164

Assinado de forma digital
por MEDIC TEC AMBIENTAL
LTDA:06183150000164
Dados: 2026.07.27 10:00:43
-03'00'

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br